

ATA N.º 11/2019

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 4 de junho de 2019.-----

-----Aos quatro dias do mês de junho de 2019, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 15:00 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Luis Miguel Santos Silva, Médico; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Não esteve presente o Sr. Vereador Dr. Adérito Machado, por se encontrar em representação do Município numa visita técnica à Estónia, a convite da Ad Elo – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, no âmbito do projeto de cooperação “Economia Circular nos territórios Rurais: “Circular economy in countryside Global Eco - Inno Eco”. Não esteve também presente o Sr. Vereador Júlio de Oliveira. Em ambos os casos a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas aquelas faltas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 118, datado de 03/06/2019, na importância de 2.763.909,84€ (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil, novecentos e nove euros e oitenta e quatro cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 10/2019, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** Presentes na reunião a Sr.ª Eng.ª Elsa Bastos e o Eng.º Henrique Gonçalo, Técnicos da INOVA-EM-SA que apresentaram o Projeto “Água é Vida” que aquela empresa municipal se encontra a desenvolver. Esta

operação foi apoiada pelo Fundo Ambiental do Ministério do Ambiente e Transição Energética no âmbito Aviso n.º 3771-A/2018 – Educação Ambiental + sustentável: Promover o uso eficiente da água. O projeto compreende um conjunto de ações imateriais, que têm como objetivo, a sensibilização e capacitação dos munícipes para o uso eficiente da água e para a proteção dos recursos hídricos e do ambiente, promovendo e apelando também ao consumo de água da torneira. A solução de conceção da operação, “Água é Vida”, corresponde à aquisição de um conjunto de bens e serviços, que irão permitir divulgar pela população e agentes económicos do Município de Cantanhede e Concelhos limítrofes a temática da correta gestão dos recursos hídricos, pretendendo-se capacitá-los, para a utilização mais eficiente da água através da adoção de novos hábitos e alteração de comportamentos, motivando-os e educando-os para o importante valor do recurso. O projeto contempla as seguintes ações: - Ações de sensibilização, informação e educação junto da comunidade em geral, com especial enfoque para a escolar, contando com o apoio de uma “Water Bike”; - Desenvolver Centro Interpretativo e circuito de visitas de estudo; - Estabelecer condições nas instalações de captação de água dos Olhos de Fervença para dinamizar e valorizar o local e o recurso água, através de um Centro Temático da Água. Serão criadas condições, nas instalações da captação de água dos Olhos de Fervença, nascente e ribeira confinante com a captação, no moinho e na ETAR de Ançã, para dinamizar e valorizar o património natural e cultural, através de um percurso interpretativo, que poderá englobar: - Construção de 5 estações ambientais compostas por painéis interpretativos e interativos (digitais) de modo a perceber todo o ciclo urbano de água, desde a captação/tratamento, distribuição, consumo doméstico e tratamento de águas residuais, abordando a temática da poluição/preservação, utilização eficiente da água e reutilização de águas residuais tratadas para rega; -

Bancada laboratorial composta por mini experiências sobre a água (estados da água, processos de tratamento da água, medição de parâmetros da qualidade da água); - Espaço Lúdico - espaço leitura (leitura de contos, dirigida pelo animador); espaço de jogo (puzzle, dominó de chão, ou outros); - espaço Selfie (ponto recordativo da visita através de uma fotografia devidamente enquadrada no objetivo da visita). Este projeto, em conformidade com a ENEA 2020 pretende transmitir conhecimentos, competências, valores e atitudes, com desígnio de sustentabilidade, que permitam uma cidadania ativa, consciente e ambientalmente culta.-----

-----Posto isto e com a presença dos Senhores, Eng.º António Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo e do Dr. José Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - ATO PÚBLICO DE ARREMATAÇÃO DA HASTA PÚBLICA DA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR QUIOSQUE JUNTO AO LARGO DE S. MATEUS, NA

CIDADE DE CANTANHEDE: na sequência do deliberado por esta Câmara Municipal em sua reunião de 16/04/2019, tornado público por Edital n.º 20/PR de 02/05/2019, e depois de lidas as respetivas condições de arrematação da Hasta Pública, dadas as explicações consideradas oportunas e prestados os esclarecimentos solicitados, foi posto em praça a Concessão da exploração do Bar Quiosque junto ao Largo de S. Mateus, na Cidade de Cantanhede, no período que vai desde o dia 1 de setembro de 2019, até ao dia 14 de janeiro de 2022. Licitaram os representantes das Entidades Verdades e Afinidades - Unipessoal, Ld.^a; Urban Club Cantanhede, Unipessoal, Ld.^a. e João Paulo Simões Barradas, os quais apresentaram a documentação exigida, nos termos do ponto 5., do Programa de Procedimento. Concluídos os lanços sem mais ofertas, a Câmara, por unanimidade, deliberou adjudicar à Empresa Urban Club

Cantanhede, Unipessoal, Lda., pelo valor de 41.400,00 € (quarenta e um mil e quatrocentos euros) + IVA, a Concessão da exploração do Bar Quiosque junto ao Largo de S. Mateus, na Cidade de Cantanhede, no período que vai desde o dia 1 de setembro de 2019, até ao dia 14 de janeiro de 2022, nos termos das condições previstas no respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) da presente Concessão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - XXIX EXPOFACIC – FESTAS DO CONCELHO / 2019 – CONSTITUIÇÃO DA

COMISSÃO DE HONRA:- A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita a 29/05/2019 para a constituição da Comissão de Honra da XXIX Expofacic 2019 – Festas do Concelho, a qual será composta pelos seguintes elementos: - Presidente da Assembleia Municipal de Cantanhede; - Presidente da Associação Empresarial de Cantanhede; - Presidente da Comissão Executiva da Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal; - Presidente da Junta de Freguesia de Ançã; - Presidente da Junta de Freguesia de Cadima; - Presidente da Junta de Freguesia de Cordinhã; - Presidente da Junta de Freguesia de Febres; - Presidente da Junta de Freguesia de Murtede; - Presidente da Junta de Freguesia de Ourentã; - Presidente da Junta de Freguesia de Sanguinheira; - Presidente da Junta de Freguesia de S. Caetano; - Presidente da Junta de Freguesia da Tocha; - Presidente da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça; - Presidente da União de Freguesias de Covões e Camarneira; - Presidente da União de Freguesias de Portunhos e Outil; - Presidente da União de Freguesias de Sepins e Bolho; - Presidente da União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima; - Representante da Bancada do Partido Social Democrata na Assembleia Municipal de Cantanhede; - Representante da Bancada do Partido Socialista na Assembleia Municipal de Cantanhede; -

Representante da Bancada da Coligação Democrática Unitária na Assembleia Municipal de Cantanhede; - Presidente da Direção da Ad Elo – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego; - Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede; - Comandante do Destacamento Territorial de Cantanhede da Guarda Nacional Republicana. A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a constituição da Comissão de Honra da XXIX – Expofacic – Festas do Concelho/2019, nos precisos termos da proposta apresentada, pela Senhora Presidente. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA O PREENCHIMENTO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 03/06/2019, do seguinte teor: “Considerando a informação prestada a 03 de dezembro de 2018, pela Chefe de Divisão de Educação e Ação Social; Considerando que a carência de recursos humanos identificada são necessidades permanentes, o que justifica a autorização de abertura de procedimento concursal para ocupação dos postos de trabalho com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; Considerando que os postos de trabalho em causa estão previstos no Mapa de Pessoal aprovado para 2019 e que os mesmos se destinam ao exercício de funções de Assistente Operacional na área profissional de Auxiliar de Ação Educativa, na Divisão

de Educação e Ação Social; Considerando que não existem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Cantanhede que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa; Considerando que por não estar ainda constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), estabelecida no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro na sua atual redação, encontra-se suspensa a consulta prévia prevista na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, conforme resulta da solução interpretativa n.º 5 da reunião de coordenação jurídica, homologada por sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local e acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, bem como do ponto 22 do acordo realizado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) em 08 de julho de 2014; Considerando o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete ao órgão executivo sob proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço autorizar a abertura de procedimentos concursais. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à abertura de um procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, área profissional de Auxiliar de Ação Educativa, para a Divisão de Educação e Ação Social. Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º e da alínea d), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado deve iniciar-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Conforme determina o n.º 4, do artigo 30.º,

da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, tendo em conta os princípios da produtividade, racionalização e eficácia de que devem presidir a atividade desta Autarquia, na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. Propõe-se ainda que a signatária seja mandatada para definir a constituição do júri do respetivo procedimento concursal, critérios e demais aspetos respeitante ao mesmo.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pela Senhora Presidente, deliberou: 1) Aprovar a abertura de um procedimento concursal comum para a constituição de uma relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, área profissional de Auxiliar de Ação Educativa, para a Divisão de Educação e Ação Social; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para definir a constituição do júri do respetivo concurso, critérios e demais aspetos atinentes ao mesmo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - POSTOS DE ATENDIMENTO DE CUIDADOS DE ENFERMAGEM / PAGAMENTO

1.º TRIMESTRE 2019:- a Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita, do seguinte teor: “Na reunião de Câmara de 06 de fevereiro de 2018 e na sessão da Assembleia Municipal em 26 de fevereiro de 2018 foi deliberado aprovar a minuta do Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede a Administração Regional de Saúde do Centro, a União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, a Freguesia de Cordinhã, a União das Freguesias de

Covões e Camarneira, a União das Freguesias de Portunhos e Outil, a Freguesia da Sanguinheira e a Freguesia de Ourentã, tendo em vista assegurar os Postos de Atendimento de Cuidados de Enfermagem nas respetivas Juntas. Porém, até à presente data os acordos de parceria ainda não foram assinados pela Administração Regional de Saúde do Centro. Considerando que a Administração Regional de Saúde do Centro não desenvolveu os protocolos assinados e que os mesmos se encontram ainda em análise por parte daquela entidade, o Município de Cantanhede tem participado as respetivas Freguesias e Uniões de Freguesia o valor correspondente aos encargos ocorridos uma vez que as Juntas já tinham procedido à contratação e aos pagamentos dos serviços de enfermagem, encontrando-se a Administração Regional de Saúde do Centro a assegurar o fornecimento de consumíveis necessários ao regular o funcionamento dos postos de enfermagem. Assim, e atendendo a que as Juntas continuaram a assegurar o serviço, proponho que seja efetuado o pagamento correspondente ao 1.º trimestre de 2019, nos seguintes termos: Freguesia de Cordinhã: 834,52 euros; Freguesia de Ourentã: 834,52 euros; Freguesia de Sanguinheira: 740,30 euros; União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça: 847,98 euros; União das Freguesias de Covões e Camarneira: 834,52 euros; União das Freguesias de Portunhos e Outil: 1.655,58 euros; Para o efeito, proponho que a presente proposta seja submetida aos órgãos executivo e deliberativo para autorização dos respetivos pagamentos.” Junto ao processo encontra-se um mapa de compromissos emitido em 31/05/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, em complemento da sua deliberação de 06/02/2019, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento e concordando com a proposta subscrita pela Sr.ª Vereadora, tendo*

em vista assegurar os Postos de Atendimento de Cuidados de Enfermagem em Cordinhã, Ourentã, Sanguinheira, Pocariça, Camarneira, Portunhos e Outil, deliberou:

1) Aprovar o pagamento, correspondente ao 1.º Trimestre de 2019, nos seguintes termos: Freguesia de Cordinhã: 834,52 €; Freguesia de Ourentã: 834,52€; Freguesia de Sanguinheira: 740,30 €; União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça: 847,98 €; União das Freguesias de Covões e Camarneira: 834,52 € e União das Freguesias de Portunhos e Outil: 1.655,58 €; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente proposta, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5- UNIFORMIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO / QUEIMAS E QUEIMADAS / DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA / PARA

CONHECIMENTO, e-mail datado de 03/05/2019 enviando para conhecimento a deliberação, do Conselho Intermunicipal da Região de Coimbra, referente à não realização de queimadas, queimas de matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração durante o período crítico ou quando o índice de risco de incêndio seja de níveis muito elevado ou máximo, do seguinte teor: “(...) o Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal tem como missão contribuir para uma melhor articulação e funcionamento dos GTF municipais, através da divulgação das políticas florestais, disponibilização e difusão de informação técnica de âmbito florestal. Da sua carta de missão consta a atividade associada ao acompanhamento da implementação das ações estabelecidas nos diversos diplomas legais e planos relativos a políticas florestais. Após a publicação do Decreto-Lei n.º 14/2019 de 21 de janeiro que clarifica os condicionalismos à edificação e adapta as normas relativas a queimadas e queima de sobrantes, no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios,

procedendo à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, o GTF Intermunicipal desencadeou a realização de uma reunião no dia 18/02/2018 com os GTF Municipais, tendo como objetivo apresentar a referida legislação e desencadear a uniformização de procedimentos em articulação com os GTF Municipais. Da referida reunião, resultou um conjunto de procedimentos possíveis de uniformizar à escala intermunicipal, sendo o procedimento de autorização de queimadas, queimas de matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração durante o período crítico ou quando o índice de risco de incêndio seja de níveis muito elevado ou máximo, face ao previsto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 14/2019, um dos procedimentos possíveis de uniformizar. Neste sentido, o GTF Intermunicipal preparou a todos os GTF's Municipais no dia 08/04/2019 uma proposta de uniformização de procedimento à escala intermunicipal (em anexo), de forma a recolher contributos técnicos, tendo sido incorporados no referido procedimento os contributos recebidos até ao dia 19/04/2019. Posto isto e considerando a necessidade de garantir um procedimento único à escala intermunicipal que evite o uso de fogo durante o período crítico ou quando o índice de risco de incêndio seja de níveis muito elevado ou máximo, propõe-se: - Que o Conselho Intermunicipal, face aos riscos decorrentes do uso do fogo, analise e delibere sobre a proposta de recomendação aos 19 municípios da CIM RC para que não se autorize a realização de queimadas, queimas de matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração durante o período crítico ou quando o índice de risco de incêndio seja de níveis muito elevado ou máximo; - Que o procedimento referido no número anterior se aplique de igual forma no previsto no número 5 do art.º 27º devendo o município proceder à suspensão dos pedidos de comunicações prévias durante o período crítico ou quando o índice de risco de incêndio seja muito de níveis muito elevado ou máximo; - Que os procedimentos referidos nos

números anteriores sejam uniformes em todo o território da CIM RC; - Que seja dado conhecimento da presente deliberação à Autoridade Nacional de Proteção Civil, à Guarda Nacional Republicana, ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas e à Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais.” *A Câmara tomou conhecimento.*

6 - XVI FEIRA DO TREMOÇO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE

CADIMA: - O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/06/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu entre os dias 31 de maio e 2 de junho, nos Olhos da Fervença, a XVI edição da Feira do Tremoço. O evento teve como objetivo assegurar a preservação de uma tradição ancestral da Freguesia de Cadima e de toda a Região Gandaresa, mostrando alguns dos aspetos etnográficos com ela relacionados. Neste âmbito, as diversas associações da Freguesia de Cadima que participaram no evento apresentaram quadros alegóricos sobre os costumes e as tradições locais, criando um ambiente verdadeiramente evocativo de uma realidade social em que pontificavam algumas figuras típicas, entre as quais a tremoceira. Pelo exposto, sugere-se que atribua um subsídio no valor de 1.350 € (mil trezentos e cinquenta euros) à Junta de Freguesia de Cadima, entidade organizadora do evento, para comparticipar nas despesas com a realização da XVI edição da Feira do Tremoço.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/06/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento deliberou: 1) Atribuir à Freguesia de Cadima, um subsídio no montante de 1.350,00 € (mil trezentos e cinquenta euros), destinado a comparticipar nas despesas com a realização da XVI Edição da Feira do Tremoço, que*

decorreu entre os dias 31 de maio e 2 de junho, do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente proposta, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS NO ANO DE 2019 A GRUPOS / ASSOCIAÇÕES

MUSICAIS, RECREATIVAS E CULTURAIS DO CONCELHO:- o Senhor Vice-Presidente apresentou ao Executivo uma proposta si subscrita em 30/05/2019, do seguinte teor: "Considerando os critérios e procedimentos vigentes para atribuição de subsídios às coletividades musicais, recreativas e culturais, que têm sido o ponto de partida para a definição dos valores a propor anualmente; Considerando a reconhecida importância que o Executivo concede ao imprescindível e valioso trabalho que o movimento associativo, e de forma particular no que se refere à atividade de cariz cultural, musical e recreativo, tem incutido na inegável expressão e vitalidade cultural do Concelho de Cantanhede; Considerando os documentos entregues a esta autarquia pelas coletividades em questão, após a análise e verificação pelos serviços culturais desta autarquia; Considerando as valências elegíveis e enquadráveis nos referidos critérios e procedimentos, como sejam as bandas filarmónicas, a formação musical, as artes de palco e o folclore, fruto de uma atividade regular e comprovada; Considerando e respeitando os princípios da autonomia que o estatuto do movimento associativo consagra, a par com a fundamental equidade que tem pautado o apoio financeiro prestado por esta autarquia ao longo dos tempos, e mantendo os valores de referência praticados nos anos transatos; E em conformidade com as atribuições e competências das autarquias locais consagradas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho: -

Atribuir às “Atividades Artísticas e Dinamização Cultural no âmbito da Música e do Teatro”, que corresponde ao critério 1.2.1., o montante de 28.514,24€, a distribuir da seguinte forma: 16.245 €, pelas Bandas Filarmónicas, cabendo respetiva e equitativamente 4.061,25 € a cada uma; 6.269,24 €, pelas Escolas de Música e de acordo com os 292 agentes em formação envolvidos neste processo cultural, tendo em conta o valor por cada aluno do concelho, atribuindo-se a cada elemento 21,47€; 6.000,00 €, pelos Grupos de Teatro, cabendo respetiva e equitativamente 400,00 € a cada grupo. Atribuir aos “Grupos Folclóricos”, que corresponde ao critério n.º 1.2.2., um valor total de 18.600,00 €, para apoiar sua atividade de recolha, preservação, promoção e divulgação etnográfica e folclórica, a distribuir da seguinte forma: 2.000,00 € a cada grupo folclórico federado ou equiparado a federado e 1.100,00 € a cada grupo não federado. O incumprimento do plano de atividades por parte das coletividades em referência levará ao cancelamento do montante global que lhe for atribuído. O montante global perfaz um total de 47.114,24 €, e terá a distribuição por Grupo/Associação Musical, Recreativa e Cultural de acordo com tabela que se anexa à presente proposta. Proponho ainda que sejam firmados contratos-programa de desenvolvimento cultural entre a Câmara Municipal e os Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais subsidiadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/06/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por maioria e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, deliberou: 1) Aprovar os subsídios a atribuir, no presente ano, segundo os critérios e procedimentos em vigor, aos*

Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais do Concelho, num total de 47.114,24€ (quarenta e sete mil cento e catorze euros e vinte e quatro cêntimos), verba essa a distribuir do seguinte modo: Filarmónica de Covões – 5.749,45 €; Associação Musical da Pocariça – 5.105,35 €; Phylarmonica Ançanense – Associação Musical – 5.048,87 €; Associação Filarmónica Marialva de Cantanhede – 4.748,29; Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira – 3.129,98 €; Rancho Regional Os Esticadinhos de Cantanhede – 2.400,00 €; Centro Cultural Desportivo e Recreativo do Corticeiro de Cima – 2.000,00 €; Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede – 2.000,00 €; Grupo Típico de Ançã – 2.000,00 €; Grupo Típico de Cadima – 2.000,00 €; AMA - Academia de Música de Ançã Associação Cultural – 1.932,30 €; Associação Recreativa e Cultural 1º de Maio – 1.500,00 €; Rancho Folclórico de Cordinhã – 1.500,00 €; Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio – 1.100,00 €; Grupo Etnográfico Danças e Cantares do Zambujal – 1.100,00 €; Rancho Folclórico os Bairradinos de Ourentã – 1.100,00 €; Rancho Folclórico As Cantarinhas da Fontinha – 1.100,00 €; Associação Juvenil de Zambujal e Fornos – 400,00 €; Bonusmedieval – Associação Teatro e Recreação Cultural – 400,00 €; Grupo de Teatro Experimental “A Fonte” Associação – 400,00 €; União Recreativa de Cadima – 400,00 €; Pedra Rija de Portunhos – 400,00€; Associação Cultural e Desportiva do Casal – 400,00 €; Clube União Vilanovense – 400,00 €; Associação do Grupo Musical de Franciscas – 400,00 €; Novo Rumo – Teatro de Amadores – 400,00 €; 2) Celebrar Contratos-Programa de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Cantanhede e os referidos Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais do Concelho, nos termos preconizados na referida proposta, pelo que aprovou a minuta dos mesmos, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar os respetivos Contratos-Programa de Desenvolvimento Cultural. Absteve-se o

Senhor Vereador Arqt.º Gonçalo Magalhães. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**8 – APOIO À CANDIDATURA PORTUGUESA NO CERTAME INTERNACIONAL
MISS FREEDOM OF THE WORLD – 2019 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SOLARIS
– ASSOCIAÇÃO NACIONAL PARA A DEFESA AMBIENTAL, SOCIAL E DA**

SAÚDE:- o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/05/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “A SOLARIS - Associação Nacional para a Defesa Ambiental, Social e da Saúde, é uma organização sem fins lucrativos que tem como principal propósito a sensibilização, informação e envolvimento da população para as problemáticas emergentes do ambiente, da sociedade e da saúde. A Solaris tem vindo a exercer um papel ativo na formação para a cidadania e estimulação da responsabilidade social, ambiental e da saúde, através da criação de iniciativas e mecanismos de comunicação eficazes, tendo a população jovem como principais intervenientes. Outra iniciativa que esta Associação promove, é o concurso nacional de beleza - MISS QUEEN PORTUGAL. Após a extinção do antigo Miss Portugal, que deixou de se realizar em 2001, o Miss Queen Portugal assume desde 2012, a escolha da Mulher Portuguesa sob o lema “beleza pelo bem”, cujos projetos ambientais, sociais e da saúde são os principais elementos de avaliação e escolha das representantes portuguesas. Este projeto tem vindo a desenvolver-se em torno dos seus legados, assumindo claramente uma responsabilidade ambiental, social e da saúde, que juntamente com diversas entidades têm contribuído em larga escala para a melhoria de diversas problemáticas nas referidas áreas. Assim, na Final Nacional Miss Queen Portugal 2018, Maria Dias, natural de Cantanhede, destacou-se com a sua performance, merecedora de uma participação internacional num concurso de beleza.

Nesse seguimento, será a representante portuguesa no concurso internacional “Miss Freedom Of The World 2019”, que se realiza em Pristina - Kosovo, entre 17 e 29 de junho, certame onde irá promover e desenvolver o seu projeto Socio-ambiental, assim como elevar e prestigiar o nome de Portugal e da sua cidade Cantanhede. Esta candidata irá participar em debates, fóruns, iniciativas e campanhas de rua, assim como em espetáculos associados à competição. O “Miss Freedom Of The World” tem também um posicionamento de apoio às questões de desenvolvimento e fortalecimento do papel da mulher na sociedade, que em alguns países continua a ser uma problemática bem real, pela discriminação de género em vários contextos; assim como se dedica à promoção do Turismo. Pelo exposto, e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se que o Município de Cantanhede atribua um subsídio financeiro no valor de 300,00€ (trezentos euros) à SOLARIS - Associação Nacional para a Defesa Ambiental, Social e da Saúde, para participar nas despesas com a participação da candidata Cantanhedense Maria Dias, em representação de Portugal, no certame internacional “Miss Freedom Of The World 2019.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/06/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à Solaris – Associação Nacional para a Defesa Ambiental, Social e da Saúde um subsídio no valor de 300,00 € (trezentos euros) destinado a participar nas despesas com a participação da candidata Cantanhedense Maria Dias, em representação de Portugal no certame internacional “Miss Freedom of The World 2019”, nos precisos termos do preconizado*

na referida informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e Turismo e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - MARCHAS POPULARES DO CONCELHO DE CANTANHEDE - 2019 /

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS ENTIDADES PARTICIPANTES:- O Senhor Vice-

Presidente, Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/05/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “As Marchas Populares surgem relacionadas com os ciclos do trabalho no campo, decorrendo de acordo com os Dias Santos, o que remete para uma natureza religiosa, embora lhes esteja também associado um carácter laico: são uma forma de celebrar antigas e atuais vivências do quotidiano que as comunidades assumem no seu espírito coletivo, num ritual de forte componente lúdica e festiva. Reconhecendo a importância sociocultural desta significativa manifestação popular, a Câmara Municipal tem vindo a patrocinar a realização dos desfiles das Marchas Populares, sempre com assinalável sucesso. Esta iniciativa, organizada pelo Município de Cantanhede, tem contado com a extrema dedicação, o grande empenho e entusiasmo dos diversos grupos que a têm incorporado, proporcionando um ambiente de cor, luz e franca alegria às noites dos Santos Populares. Os grupos participantes desfilarão pelas ruas da Praia da Tocha, na noite de 22 de junho, sábado, integrando também os festejos em honra de São João daquela localidade. Na noite de 28 de junho, sexta-feira, será a vez dos grupos se apresentarem na Praça Marquês de Marialva, em Cantanhede. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de 1.250,00 € a cada grupo participante em ambos os desfiles. Considerando que os momentos de apresentação/desfile sob a organização do Município abrangem a participação na Praia da Tocha e em Cantanhede, a não

participação na Praia da Tocha será também objeto de penalização na ordem dos 40% do total da verba a atribuir. O pagamento deverá ser efetuado em duas tranches: a primeira até ao dia 14 de junho, no valor de 700,00 € (setecentos euros) a pagar aos grupos que irão desfilar na Tocha e em Cantanhede. A segunda tranche será paga após a confirmação da realização do evento, por parte da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo. Em caso de incumprimento das condições de participação, as verbas já atribuídas terão de ser repostas pelas respetivas coletividades no prazo máximo de um mês após comunicação formal. Mais se sugere que seja considerada uma majoração de 650,00 € para as marchas que se apresentarem com um grupo de crianças com coreografia autónoma e for constituída por um número mínimo de 12 pares, ou de 550,00 € se o grupo for constituído por um número mínimo de 10 pares, a pagar à entidade em causa aquando do pagamento da segunda tranche, o que se prevê ser uma (Arrôtas). Prevê-se ainda a participação de uma marcha infantil da Gira Sol, Febres, na Praça Marquês de Marialva, em Cantanhede. Os valores propostos serão atribuídos aos seguintes grupos: Marcha de Febres, a pagar à JUF – Jovens Unidos de Febres; Marcha da Fontinha a pagar à ARCAF – Associação Recreativa e Cultural Amigos da Fontinha, Marcha de Cantanhede cidade, a pagar à Fábrica da Igreja da Paróquia de Cantanhede; Marcha de Ançã, a pagar ao Grupo Típico de Ançã; Marcha das Arrôtas, a pagar à Associação Desportiva Recreativa e Cultural Pocariça-Arrôtas; Marcha de Murtede, a pagar ao Centro Desportivo e Cultural de Murtede; Marcha de Vilamar, a pagar à Comissão de Festas Marcha de Vilamar, Marcha da Tocha, a pagar à Associação de Desenvolvimento Progresso e Vida da Tocha, e Marcha de Portunhos, a pagar ao Pedra Rija de Portunhos, conforme tabela que se anexa. À Marcha Infantil da Gira Sol, de Febres, que apenas se apresentará em Cantanhede, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 450,00€, a pagar à Gira Sol – Associação de

Desenvolvimento de Febres, aquando do pagamento da segunda tranche. Estima-se que o montante global do subsídio a atribuir às Marchas Populares 2019 seja de 12.350€ (doze mil, trezentos e cinquenta euros). A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/06/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou:* 1) *Atribuir a cada um dos seguintes grupos participantes nas Marchas Populares do Concelho de Cantanhede - 2019, um subsídio no valor de 1.250,00 € (mil duzentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas a efetuar com a aquisição e confeção dos trajes, arcos, balões e adereços, bem como as despesas com o acompanhamento musical:* - *Marcha de Febres, a pagar à JUF Jovens Unidos de Febres;* - *Marcha da Fontinha, a pagar à ARCAF-Associação Recreativa e Cultural Amigos Fontinha;* - *Marcha de Cantanhede cidade, a pagar à Fábrica Igreja Paroquial Cantanhede;* - *Marcha de Ançã, a pagar ao Grupo Típico de Ançã;* - *Marcha das Arrôtas, a pagar à ADRCPA - Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça-Arrôtas;* - *Marcha de Murtede, a pagar ao Centro Desportivo e Cultural de Murtede;* - *Marcha de Vilamar, a pagar à Comissão de Festas Marcha de Vilamar;* - *Marcha da Tocha, a pagar à Associação de Desenvolvimento, Progresso e Vida da Tocha e Marcha de Portunhos, a pagar ao Pedra Rija de Portunhos;* 2) *Atribuir um subsídio no valor de 450,00 € (quatrocentos e cinquenta euros) à Marcha Infantil da Gira – Sol, de Febres, a pagar à Gira Sol Associação de Desenvolvimento de Febres, aquando do pagamento da segunda tranche;* 3) *Atribuir à Marcha de Arrôtas, a pagar ADRCPA -*

Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça-Arrôtas uma majoração de 650,00 € (seiscentos e cinquenta euros), caso se apresente com um grupo de crianças com coreografia autónoma, constituído por um número mínimo de 12 pares ou uma majoração de 550,00 € (quinhentos e cinquenta euros) caso se apresente com um grupo de crianças com coreografia autónoma, constituída por um número mínimo de 10 pares; 4) Os subsídios em causa serão pagos nos precisos termos e condições constantes da informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

10 – FOLK CANTANHEDE – SEMANA INTERNACIONAL DE FOLCLORE 2019 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO FOLCLÓRICO CANCIONEIRO DE CANTANHEDE:-

o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/05/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O *FOLK Cantanhede – Semana Internacional de Folclore* é uma iniciativa assente em valores primordiais da vida, como é a “Paz” e a “Alegria” entre os povos, no respeito pela diferença e pela identidade cultural, num ambiente fraterno que não distingue raças, ideologias e religiões. Desde há 14 anos que o Município de Cantanhede tem o privilégio de acolher um dos maiores eventos internacionais de folclore, o que justifica a manifestação do mais vivo reconhecimento à entidade que, com assinalável espírito empreendedor e perseverança, continua a promover o que tem sido, e vai seguramente continuar a ser, um extraordinário intercâmbio de culturas oriundas de diversos países de vários continentes. Organizado pelo Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, sob os auspícios do CIOFF – Conselho Internacional de Organizadores de Festivais de

Folclore e Artes tradicionais, o *Folk Cantanhede – Semana Internacional de Folclore* ostenta hoje um estatuto de referência no roteiro deste género de acontecimentos a nível mundial, dando grande visibilidade ao concelho como espaço de afirmação de dinâmicas e intercâmbios culturais de maior relevância. A presente edição irá decorrer entre os dias 06 e 14 de julho e contará com nove grupos internacionais: Espanha, Quênia, Colômbia, México, Polónia, Sri Lanka, Índia, Geórgia e Brasil. Este ano o evento prossegue com a realização de quatro galas internacionais: Gala Internacional Senhora D'Atocha: 6 de julho; Gala Internacional Terra de Ouro: 7 de julho; Gala Internacional Jaime Cortesão: 12 de julho; Gala Internacional Marquês de Marialva: 13 de julho. As Galas nas restantes Freguesias realizam-se de 7 a 11 de julho. Reconhecendo a relevante importância de que a iniciativa se reveste numa expressão e envolvimento de âmbito internacional, nacional, regional e local; considerando os elevados encargos inerentes à organização de uma iniciativa como é o Folk Cantanhede, com uma logística extremamente exigente em termos de planificação e operacionalização; atendendo à necessária gestão extraordinária de recursos estruturais, humanos e financeiros a que a organização preconiza, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 7.500 € (sete mil e quinhentos euros) ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, como Alto Patrocínio do Município de Cantanhede na realização de mais uma distinta edição do *Folk Cantanhede – Semana Internacional de Folclore*, prosseguida pela dedicada coletividade concelhia, que integra presentemente o Conselho Consultivo da Comissão Nacional da UNESCO. Dados os elevados encargos que o Cancioneiro tem de assumir antes da realização do FOLK, sugere-se que o pagamento seja efetuado até ao final do mês de junho. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Junto ao processo

encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/05/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede um subsídio no valor de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros) destinado a participar nas despesas a efetuar com a realização de mais uma edição do Folk Cantanhede – Semana Internacional de Folclore - 2019, nos precisos termos do preconizado na referida informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e Turismo e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

11 – MOSTRA GASTRONÓMICA DA CHANFANA E DA LAMPATANA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO ORFEÃO VOX CAELI DE CANTANHEDE:-

o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/05/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “A Associação Orfeão Vox Caeli de Cantanhede realizou entre os dias 23 e 24 de março, a Mostra Gastronómica da Chanfana e da Lampantana, em Cantanhede. A peculiar vianda de gado ovino e caprino assumiu grande preponderância nesta mostra gastronómica, que colocou a par duas iguarias gastronómicas muito semelhantes quanto ao seu processo de confeção, mas muito distintas no paladar. Para além da Chanfana e da Lampantana, complementaram o generoso cardápio a sopa camponesa, a chouriça em vinho d'alhos, as morcelas e farinheira, e vários doces confeccionados à moda tradicional, como a aletria, as papas de abóbora e de carolo. Em ambos os dias o programa cultural

foi bastante diversificado, com a participação dos Caretos da Lagoa de Mira, da lara Marques, do Grupo Reviver, dos Gaiteiros Copofonia, do Grupo de Música Tradicional Cantares da Vila de Pereira e do Grupo de Música e Cantares A Alegria do Zamjujeiro, do concelho de Montemor-o-Velho. Pelo exposto, sugere-se que seja atribuído um subsídio de 400€ à Associação Orfeão Vox Caeli de Cantanhede, para apoiar as despesas com a realização da Mostra Gastronómica da Chanfana e da Lampantana. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/05/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir ao Orfeão Vox Caeli um subsídio no valor de 400,00€ (quatrocentos euros) destinado a participar nas despesas com a realização da Mostra Gastronómica da Chanfana e da Lampantana, nos precisos termos do preconizado na referida informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e Turismo e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

12 – II MOSTRA GASTRONÓMICA DA CAÇOILA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CCRP – CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA:-

o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/05/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O CCRP – Centro Cultural e Recreativo da Pena realizou entre os dias 30 e 31 de março, a II Mostra Gastronómica da Caçoila. Esta mostra pretende destacar, dentre o vasto leque

de opções gastronómicas que o concelho preserva, a Chanfana à moda da Pena e o Galo na caçoila, ambos preparados com recurso a esses dois elementos extraordinários na cozinha do nosso concelho – a caçoila e o forno a lenha. A sede do Centro Cultural e Recreativo da Pena acolheu esta mostra durante os dois dias em que decorreu o certame, complementado com um programa de animação e recreação. Pelo exposto, sugere-se que seja atribuído um subsídio de 400€ ao CCRP – Centro Cultural e Recreativo da Pena, para apoiar as despesas com a realização da II Mostra Gastronómica da Caçoila. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/05/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir ao Centro Cultural e Recreativo da Pena um subsídio no valor de 400,00 € (quatrocentos euros) destinado a participar nas despesas com a realização da II Mostra Gastronómica da Caçoila, nos precisos termos do preconizado na referida informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e Turismo e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

13 - XIX TORNEIO DA PÁSCOA DE BENJAMINS 2019 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS”:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/05/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O Clube de

Futebol "Os Marialvas" organizou nos dias 19 e 20 de abril do corrente ano, o XIX Torneio da Páscoa de Benjamins 2019, que envolveu várias centenas de jovens atletas. O torneio, que contou com o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede, teve a participação de 12 equipas, nomeadamente: o Sporting Clube de Portugal, o Sport Lisboa e Benfica, o Clube de Futebol "Os Belenenses", o Anadia Futebol Clube, o Vitória Sport Clube, a Associação Desportiva Nogueirense, o Académico de Viseu, o Clube de Futebol Rio Ave, o Atlético Clube Marinhense, o Caldas Sport Clube, o Futebol Clube Barreirense e a equipa anfitriã, o Clube de Futebol Marialvas. O valor total de despesas efetuadas pelo Clube de Futebol "Os Marialvas" com a organização deste torneio importou em 6.575,60€, tendo a organização remetido ao Município de Cantanhede os documentos comprovativos e cópias das respetivas faturas. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 2.956,02€ (dois mil novecentos e cinquenta e seis euros e dois cêntimos) ao Clube de Futebol "Os Marialvas" para participar nas despesas efetuadas com o XIX Torneio da Páscoa de Benjamins 2019. Este subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/05/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir ao Clube de Futebol "Os Marialvas", um subsídio no montante de 2.956,02 € (dois mil novecentos e cinquenta e seis euros e dois cêntimos), destinado a participar nas despesas efetuadas com o XIX Torneio de Futebol da Páscoa de Benjamins 2019, que decorreu nos dias 19 e 20 de abril do corrente ano, ao abrigo do*

disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE MAIO DE 2019:-

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/05/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de maio de 2019.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação, prestada por aquela Divisão, respeitante ao mês de maio de 2019, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

15 - 2.º ANIVERSÁRIO DO CANTANHEDE TOASTMASTERS CLUB / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO CANTANHEDE TOASTMASTERS CLUB,

e-mail datado de 13 de maio de 2019 solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, com isenção das respetivas taxas, para a realização do 2.º aniversário do Cantanhede Toastmasters Club, no dia 2 de junho, do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/05/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Pelo exposto, sugere-se que se

disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia e horas solicitados isentando o Cantanhede Toastmasters Club do pagamento de 57,87 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 30/05/2019 a Senhora Presidente da Câmara autorizou a cedência, ao Cantanhede Toastmasters Club, do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor total de 57,87€ remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 30/05/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada ao Cantanhede Toastmasters Club, a isenção do pagamento das taxas devidas, no valor total de 57,87 €, pela utilização do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, no dia 2 de junho, do corrente ano, para a realização do 2.º aniversário do Cantanhede Toastmasters Club, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.*-----

16 - CAMPEONATO DISTRITAL DE INICIADOS E XXXVII OLÍMPICO JOVEM DISTRITAL / CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE ATLETISMO DE COIMBRA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/05/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Na sequência das reuniões efetuadas com o Presidente da Associação Distrital de Atletismo de Coimbra, e à semelhança do que tem ocorrido em anos anteriores, vai decorrer no Complexo Desportivo de Febres nos dias 25 e 26 de maio o Campeonato Distrital de Iniciados, dinamizando desta forma um equipamento desportivo vocacionado para a realização

de eventos desta natureza. Pelo exposto, e considerando que este campeonato faz parte do Calendário Distrital de Competições e que a realização do mesmo no Complexo Desportivo de Febres contribui para o fomento do Atletismo no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a ADAC -Associação Distrital de Atletismo de Coimbra do pagamento de 186,48€ de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” Apresentou ainda uma informação prestada em 29/05/2019 pela mesma Divisão do seguinte teor: “Na sequência das reuniões efetuadas com o Presidente da Associação Distrital de Atletismo de Coimbra, e à semelhança do que tem ocorrido em anos anteriores, vai decorrer no Complexo Desportivo de Febres nos dias 01 e 02 de junho o XXXVII Olímpico Jovem Distrital, dinamizando desta forma um equipamento desportivo vocacionado para a realização de eventos desta natureza. Pelo exposto, e considerando que este campeonato faz parte do Calendário Distrital de Competições e que a realização do mesmo no Complexo Desportivo de Febres contribui para o fomento do Atletismo no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a ADAC -Associação Distrital de Atletismo de Coimbra do pagamento de 163,17€ de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” Por despachos proferidos em 24 e 29 de maio a Senhora Presidente da Câmara autorizou a cedência, à Associação Distrital de Atletismo de Coimbra, do Complexo Desportivo de Febres, com isenção do pagamento de taxas, no valor total de 349,65 € remetendo os assuntos à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar os despachos proferidos em 24 e 29 de maio pela Senhora Presidente da Câmara, pelos quais foi autorizado a*

Associação Distrital de Atletismo de Coimbra, com isenção do pagamento das taxas devidas, no valor total de 349,65 €, pela utilização do Complexo Desportivo de Febres, de 25 a 26 de maio e 1 e 2 de junho do corrente ano, para a realização do Campeonato Distrital de Iniciados e do XXXVII Olímpico Jovem Distrital, de acordo com o previsto no n.º2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

17 - DESPORTO & FAMÍLIA / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE

COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, ofício datado de 17 de maio de 2019 solicitando a cedência do Pavilhão do C.F “Os Marialvas”, com isenção do pagamento das respetivas taxas, para a realização de uma atividade desportiva “Desporto & Família”, destinada a crianças de ambos os sexos, com idades compreendidas entre os 5 e 11 anos, no dia 1 de junho, do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/05/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Sugere-se que se disponibilize o Pavilhão Marialvas no dia e horas Solicitados para a realização do evento Desporto e Família, isentando a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense do pagamento de 72 € de taxas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15 do Regulamento de taxas em vigor.” Por despacho proferido em 29/05/2019 a Senhora Presidente da Câmara autorizou a cedência, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, no valor total de 72,00 € remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 29/05/2019 pela Senhora Presidente da

Câmara, pelo qual foi autorizada à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, a isenção do pagamento das taxas devidas, no valor total de 72,00 €, pela utilização do Pavilhão do C.F “Os Marialvas”, no dia 1 de junho, do corrente ano, para a realização de uma atividade desportiva “Desporto & Família”, destinada a crianças de ambos os sexos, com idades compreendidas entre os 5 e 11 anos, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

18 - CONVÍVIO NACIONAL DE FUTSAL INTERMUNICIPAL / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE

CANTANHEDE, ofício datado de 27/05/2019, solicitando a cedência do Pavilhão do C.F “Os Marialvas”, com isenção do pagamento das respetivas taxas, para a realização de um Convívio Nacional de Futsal Intermunicipal, a realizar no dia 14/06/2019. Em 04/06/2019 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Considerando que o Pavilhão Marialvas no dia 14 de junho já está disponível, sugere-se que se disponibilize este equipamento para a realização do convívio Nacional de Futsal Intermunicipal, isentando os Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Cantanhede do pagamento de 44,50 € de taxas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15 do Regulamento de taxas em vigor.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 44,50€, aos Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Cantanhede, para a realização do convívio Nacional de Futsal, a realizar no dia 14/06/2019, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela*

de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - II ENCONTRO NACIONAL DE COROS / LICENÇA DE PUBLICIDADE SONORA E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO ORFEÃO VOX CAELI DE CANTANHEDE,

requerimento datado de 20/05/2019 solicitando, a isenção das respetivas taxas de licença de publicidade sonora e licença especial de ruído no âmbito do evento “II Encontro Nacional de Coros”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/05/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com o registo n.º 11850 entrado no serviço a 20/05/2019, a Associação Orfeão Vox Caeli de Cantanhede, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença para publicidade sonora móvel e da licença especial de ruído para difusão de publicidade sonora móvel, com o veículo da marca Opel, matrícula 32-17-GZ, no dia 24 maio 2019 das 09:00h às 20:00h e no 25 maio 2019 das 09:00h às 20:00h no concelho de Cantanhede no âmbito do evento “II Encontro Nacional de Coros de Cantanhede”. O nº. 2 do artigo 15º. do Regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: “2 – A Câmara isentará ainda, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares e coletivas.” - Considerando que a realização desta atividade de divulgação de publicidade sonora móvel nos dias 24 e 25 de maio, se insere no âmbito do evento

suprarreferido e o mesmo irá proporcionar momentos muito agradáveis a todos os participantes e ao público apreciador; - Considerando que esta Associação já solicitou a respetiva licença de publicidade sonora, móvel e de rua assim como a licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 07 de junho de 2019, após o início da realização da publicidade ao evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, sendo, desta ação, os valores a isentar os seguintes: - Licenciamento de publicidade sonora móvel (art.º 16.º, n.º 7.2 do do Regulamento e Tabela de Taxas) - 29,46 €/dia x2 dias = 58,92€; - Licença Especial de Ruído (art.º 32.º, n.º 5 al. b) – 8,83€/dia X 1 dia Sábado) = 8,83€. TOTAL – 67,75€.” Por despacho proferido em 24/05/2019, a Senhora Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário.

A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 24/05/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas à Associação Orfeão Vox Caeli de Cantanhede, para emissão da Licença de Publicidade Sonora e pela Licença Especial de Ruído, no âmbito do “II Encontro Nacional de Coros de Cantanhede”, no valor total de 67,75 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços

Municipais do Município de Cantanhede.-----

20 - X MOSTRA DE MÚSICA / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARQUÊS DE MARIALVA, requerimento entrado

nos serviços a 28/05/2019 solicitando a isenção das respetivas taxas de licença de funcionamento de recinto de espetáculos e divertimentos públicos e licença especial de ruído no âmbito do evento “X Mostra de Música”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/05/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com o registo n.º 12675 entrado no serviço a 28/05/2019, o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialvas, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculo de música ao vivo no âmbito da X Mostra de Música, o qual decorrerá no dia 31 de maio do corrente ano, no Parque de São Mateus, na cidade de Cantanhede na União das freguesias de Cantanhede e Pocariça, entre as 14:30 horas até às 20:00 horas. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere no seu nº 2 que: «Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...)”. Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito da atividade do Clube de Música do

Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva de Cantanhede; Considerando que se trata do encontro de jovens a apresentar o seu trabalho efetuado ao longo de um ano letivo; Considerando que o Agrupamento já solicitou as licenças de espetáculos, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 4 de junho de 2019, após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 17,68€ + 7,48€ (vistoria) = 25,16€- nos termos da alínea b) n.º 2 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 25,16€” Por despacho proferido em 31/05/2019, a Senhora Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 31/05/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, para emissão da licença de funcionamento de recinto de espetáculos e divertimentos públicos e licença especial de ruído, no âmbito da “X Mostra de Música”, no valor total de 25,16 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.*-----

21 – A 10 MILHAS DO PÔR DO SOL / LICENCIAMENTO DE PROVA DESPORTIVA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA

APPACDM DE COIMBRA, a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao

Executivo uma informação prestada em 21/05/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem o APPACDM de Coimbra solicitar a isenção de pagamento de taxas pela realização do evento desportivo ” A 10 Milhas do Pôr-do-sol“, evento a realizar no dia 25 maio do corrente ano. Foi na mesma data requerido o licenciamento do evento, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15º. (isenções), nº. 1, al. c) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 7 de junho após a realização da iniciativa, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do artº. 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é: - Licenciamento de prova desportiva - 17,68€, nos termos da al. a) do nº. 2 do artº. 31º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Por despacho proferido

em 24/05/2019, a Senhora Presidente da Câmara, deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 24/05/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual autorizou a isenção do pagamento das taxas, no valor de 17,68 €, devidas pela realização do evento «A 10 Milhas do Pôr-do-Sol», levado a efeito no dia 25 de maio, do corrente ano, organizado pela APPACDM – de Coimbra, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----

22 – XIV PASSEIO DE BTT E CAMINHADA CAMINHOS DO TREMOÇO / LICENCIAMENTO DE PROVA DESPORTIVA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / FREGUESIA DE CADIMA, a Senhora

Presidente apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/05/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem a Freguesia de Cadima com o registo de entrada nº 11988 de 21/05/2019 requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização do evento desportivo «XIV Passeio de BTT e caminhada Caminhos do Tremoço», evento a realizar no dia 26 maio do corrente ano. Foi na mesma data requerido o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – As Juntas de Freguesia do

Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; b) – (...); c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 7 de junho após a realização da iniciativa e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do artº. 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é: - Licenciamento de prova desportiva - 17,68€, nos termos da al. a) do nº. 2 do artº. 31º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. Por despacho proferido em 23/05/2019, a Senhora Presidente da Câmara, deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à Freguesia de Cadima para a emissão da Licença Desportiva, para a realização da Prova Desportiva “XIV Passeio de BTT e caminhada Caminhos do Tremoço”, que decorreu no dia 26/05/2019, no valor total de 17,68€, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Cadima, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

23 – XVI FEIRA DO TREMOÇO / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE

ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO
/ ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA FREGUESIA DE CADIMA,

requerimento entrado nos serviços a 20/05/2019 solicitando, a isenção de taxas pela emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e respetiva Licença Especial de Ruído, para a realização da XVI Feira do Tremoço, a realizar nos dias 31 de maio e 1 e 2 de junho. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/05/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com o registo n.º 1856 entrado no serviço a 20/05/2019, vem a Freguesia de Cadima, solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo, dj’s e da licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá nos dias 31 de maio e 01 e 02 de junho do corrente ano, na Praia Fluvial dos Olhos da Fervença, na localidade de Olhos da Fervença, Freguesia de Cadima. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; b) – (...); c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).”. Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “XVI Feira do Tremoço”, a qual irá proporcionar momentos de confraternização, convívio e diversão contando com o envolvimento da população local; Considerando que esta Freguesia já solicitou as licenças de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a

próxima reunião de Câmara terá lugar a 04 de junho de 2019 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35º., n.º. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 17,68€ x 3 dias x € + 7,48€ (vistoria) = 60,52€- nos termos da alínea b) do n.º. 2 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 32,41€, nos termos da alínea a) e b) do n.º. 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 92,93€.” Por despacho proferido em 31/05/2019, a Senhora Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas, no valor total de 92,93 €, pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à Freguesia de Cadima para a emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, para a realização da XVI Feira do Tremoço, que decorreu nos dias 31 de maio e 1 e 2 de junho de 2019, no valor total de 92,93€, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Cadima, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

24 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE

CANTANHEDE / ANTÓNIO MIGUEL DIAS CRUZ DE OLIVEIRA:- A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/05/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município continua com a aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactado o senhor António Miguel Dias Cruz de Oliveira, proprietário de um terreno necessário à referida ampliação. O senhor Eng.º António Miguel Dias Cruz de Oliveira, solteiro, maior, concorda vender o seu terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10370, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 7727 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 13331/20110805, com a área de 1906m², pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor de 9530,00€ (nove mil quinhentos e trinta euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir ao senhor António Miguel Dias Cruz de Oliveira, solteiro, maior, o terreno de sua propriedade acima identificado, pelo valor global de 9530,00€ (nove mil quinhentos e trinta euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 24/05/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir ao Senhor António Miguel Dias Cruz de Oliveira, um terreno sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 1.906m², pelo preço de 5€/m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10.370, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provém do artigo rústico 7.727 da*

Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 13331/20110805, pelo valor global de 9.530,00€ (nove mil quinhentos e trinta mil euros), nos precisos termos do preconizado na informação da Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / VITOR MANUEL MARQUES DAMIÃO:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/05/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município continua com a aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactado o senhor Dr. Vitor Manuel Marques Damião, proprietário de um terreno necessário à referida ampliação. O senhor Dr. Vitor Manuel Marques Damião, casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria Helena Marques dos Santos Damião, concorda vender o seu terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10350, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 7707 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 5738, da Freguesia de Cantanhede, com a área de 2212m², pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor de 11.060,00€ (onze mil e sessenta euros) acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno, o que perfaz um valor de 663,60€ (seiscentos e sessenta e três euros e sessenta cêntimos). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir ao senhor Vitor Manuel Marques Damião,

o terreno de sua propriedade acima identificado, pelo valor global de 11.723,60€ (onze mil setecentos e vinte e três euros e sessenta cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 04/06/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir ao Senhor Vítor Manuel Marques Damião, um terreno sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 2.212m², pelo preço de 5€/m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10.350, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provém do artigo rústico 7.707 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 5.738, pelo montante de 11.060,00€ (onze mil e sessenta euros) a que acresce o valor de 663,60€ de indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte, perfazendo o valor total de 11.723,60 (onze mil setecentos e vinte e três euros e sessenta cêntimos), nos precisos termos do preconizado na informação da Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / JOÃO MARQUES PESSOA:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/05/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município continua com a aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactado o senhor João Marques Pessoa, proprietário de um terreno necessário à referida ampliação. O senhor João Marques

Pessoa, casado no regime da comunhão de adquiridos com Alzira das Dores Pico, concorda vender o seu terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10369, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 7726 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º. 4927, da Freguesia de Cantanhede, com a área de 2155m², pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor de 10.775,00€ (dez mil setecentos e setenta e cinco euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir ao senhor João Marques Pessoa, o terreno de sua propriedade acima identificado, pelo valor global de 10.775,00€ (dez mil setecentos e setenta e cinco euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 04/06/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir ao Senhor João Marques Pessoa, um terreno sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 2.155m², pelo preço de 5€/m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10.369, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provém do artigo rústico 7.726 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4.927, pelo valor de 10.775,00€ (dez mil setecentos e setenta e cinco euros), nos precisos termos do preconizado na informação da Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

27 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE

CANTANHEDE / ALBERTO FERNANDES DA CRUZ E ESPOSA ISABEL MARIA DE

JESUS MELO:- A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/05/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, verificou-se que os senhores Alberto Fernandes da Cruz e esposa Isabel Maria de Jesus Melo, casados no regime da comunhão de adquiridos, são proprietários de terrenos necessários á referida ampliação e concordam vender pelo preço de 5€/m², acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno. Reunida a documentação, verifica-se que são os seguintes prédios propriedade do casal: 1– prédio rústico, com a área de 7650m², inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10358, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7715 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º. 1597, da freguesia de Cantanhede; 2- prédio rústico, com a área de 1920m², inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10394, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7751 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º. 775, da freguesia de Cantanhede; 3– prédio rústico com a área de 2650m², inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10395, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7752 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º. 773, da freguesia de Cantanhede; 4- prédio rústico com a área de 3940m², inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10396, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7753 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob

o nº. 3370, da freguesia de Cantanhede; 5 - prédio rústico com a área de 3940m², inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10397, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7754 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 3471, da freguesia de Cantanhede; Os proprietários aceitam vender ao Município os seus terrenos pelo valor global de 106.530,00€ (cento e seis mil quinhentos e trinta euros). O valor a pagar por cada prédio é de: - Prédio mencionado em 1) é de 40.545,00€ (quarenta mil quinhentos e quarenta e cinco euros), sendo o valor a pagar pelo terreno de 38.250,00€ e o valor de 2295,00€ da indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte; - Prédio mencionado em 2) é de 10.176,00€ (dez mil cento e setenta e seis euros), sendo o valor a pagar pelo terreno de 9600,00€ e o valor de 576,00€ da indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte; - Prédio mencionado em 3) é de 14.045,00€ (catorze mil e quarenta e cinco euros), sendo o valor a pagar pelo terreno de 13.250,00€ e o valor de 795,00€ da indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte; - Prédio mencionado em 4) é de 20.882,00€ (vinte mil oitocentos e oitenta e dois euros), sendo o valor a pagar pelo terreno de 19.700,00€ e o valor de 1182,00€ da indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte; - Prédio mencionado em 5) é de 20.882,00€ (vinte mil oitocentos e oitenta e dois euros), sendo o valor a pagar pelo terreno de 19.700,00€ e o valor de 1182,00€ da indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte; Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir / comprar, pelo valor global de 106.530,00€ (cento e seis mil quinhentos e trinta euros), os prédios acima identificados aos proprietários, Alberto Fernandes da Cruz e esposa Isabel Maria de Jesus Melo." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 04/06/2019 pelo Departamento

Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir aos Senhores Alberto Fernandes da Cruz e esposa Isabel Maria de Jesus Melo, os seguintes prédios, sitos na Zona Industrial de Cantanhede: Prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10.358, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7.715 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 1.597, da freguesia de Cantanhede, com a área de 7.650m², pelo preço de 5€/m², no valor de 38.250,00€ e o valor de 2.295,00 € de indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte, sendo o valor total de 40.545,00 €; Prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10.394, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7.751 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 775, da freguesia de Cantanhede, com a área de 1.920m², pelo preço de 5€/m², no valor de 9.600,00€ e o valor de 576,00 € de indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte, sendo o valor total de 10.176,00 €; Prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10.395, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7.752, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 773, da freguesia de Cantanhede, com a área de 2.650m², pelo preço de 5€/m², no valor de 13.250,00€ e o valor de 795,00 € de indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte, sendo o valor total de 14.045,00 €; Prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10.396, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7.753, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de

Cantanhede sob o n.º 3370, da freguesia de Cantanhede, com a área de 3.940m², pelo preço de 5€/m², no valor de 19.700,00€ e o valor de 1.182,00 € de indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte, sendo o valor total de 20.882,00 €; Prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10397, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7.754, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 3.471, da freguesia de Cantanhede, com a área de 3.940m², pelo preço de 5€/m², no valor de 19.700,00€ e o valor de 1.182,00 € de indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte, sendo o valor total de 20.882,00 €; perfazendo um valor total de 106.530,00 € (cento e seis mil quinhentos e trinta euros) nos precisos termos do preconizado na informação da Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DA EMPRESA FRUTI-TAIPINA, LD.ª / ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / FERNANDO DOS SANTOS

FERNANDES E ESPOSA:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/05/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município de Cantanhede pretende adquirir terrenos para que a empresa Fruti-Taipina Limitada possa ampliar o seu volume de negócios, no perímetro da Zona Industrial de Cantanhede, onde já estão instalados nos lotes 35 / 36. O Município de Cantanhede contactou o proprietário de um terreno necessário à referida pretensão. Verifica-se que senhor Fernando dos Santos Fernandes e mulher Maria da Graça de Oliveira de Jesus, casados no regime da comunhão geral, são proprietários de um terreno com a área de 7656m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10162, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 7514 da extinta freguesia de Cantanhede,

descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 3461, da freguesia de Cantanhede. Para a instalação da acima referida empresa o Município necessita adquirir a área de 5034m² a destacar do prédio acima referido, pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor de 25.170,00€ (vinte e cinco mil cento e setenta euros), acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² o que perfaz um valor de 1510,20€ (mil quinhentos e dez euros e vinte cêntimos). Neste prédio existem 12 oliveiras, que conforme acordado, serão pagas a 25,00€/cada, o que perfaz um valor de 300,00€ (trezentos euros) e ainda uma caseta de apoio à agricultura á qual foi atribuído o valor de 2000,00€ (dois mil euros). Com a construção da estrada designada por “Variante Poente de Cantanhede”, construída em 1996, este prédio foi atravessado pela mesma e ocupada a área de 1315m², ficando na altura com a área de 6341m². Assim, o Município de Cantanhede adquire a área de 5034m², que fica a confrontar do Norte com António de Jesus Figueira Encarnação, do Sul com estrada, do Nascente com estrada e Herd^{os}. de António da Encarnação Marques Figueira, do Poente com vala. A área remanescente do prédio com 1307m², propriedade do senhor Fernando dos Santos Fernandes, fica situada a Nascente da estrada “Variante Poente de Cantanhede” e a confrontar do Norte e Nascente com Manuel dos Santos Pereirinha, do Sul com Caminho e do Poente com Estrada “Variante Poente de Cantanhede”. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir ao senhor Fernando dos Santos Fernandes e mulher, uma parcela de terreno a destacar do prédio acima identificado, pelo valor global de 28.980,20€ (vinte e oito mil novecentos e oitenta euros e vinte cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em

30/05/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir aos Senhores Fernando dos Santos Fernandes e esposa, uma parcela de terreno sita na Zona Industrial de Cantanhede, para instalação da empresa Fruti-Taipina, com a área de 5.034 m² a destacar do prédio com a área de 7.656 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10.162, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provém do artigo 7.514 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 3.461, da freguesia de Cantanhede, pelo preço de 5€/m², no valor de 25.170,00 €, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, no valor de 1.510,20€, bem como pela existência de 12 oliveiras no valor de 300,00€ e ainda uma caseta de apoio à agricultura no valor de 2.000,00€, perfazendo um valor global de 28.980,20 €, nos precisos termos do preconizado na informação da Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DA EMPRESA FRUTI-TAIPINA, LD.^a / ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MARIA LÚCIA DE CASTRO RIBEIRO DE LIMA TOMÉ E MARIDO:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/05/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município de Cantanhede pretende adquirir terrenos para que a empresa Fruti-Taipina, Limitada possa ampliar o seu volume de negócios, no perímetro

da Zona Industrial de Cantanhede, onde já estão instalados nos lotes 35 / 36. O Município de Cantanhede contactou os proprietários dos terrenos necessários à referida pretensão. Verifica-se que os senhores Maria Lúcia de Castro Ribeiro de Lima Tomé, casada no regime da comunhão geral de bens com António Manuel de Gouveia Maia Xavier Tenreiro Tomé, são proprietários de um terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10168, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 7520 da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede, com a área de 9506m², pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor global a pagar de 47.530,00€ (quarenta e sete mil quinhentos e trinta euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir aos senhores Maria Lúcia de Castro Ribeiro de Lima Tomé e marido António Manuel de Gouveia Maia Xavier Tenreiro Tomé, um terreno de sua propriedade acima identificado, pelo valor global de 47.530,00€ (quarenta e sete mil quinhentos e trinta euros).” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/06/2019 pela mesma Equipa Multidisciplinar, do seguinte teor: “Na sequência da deslocação ao terreno com os proprietários no dia 02/06/2019, por haver dúvidas nos limites de dois terrenos, verifica-se que o terreno propriedade da senhora Maria Lúcia de Castro Ribeiro de Lima Tomé, casada no regime da comunhão geral de bens com António Manuel de Gouveia Maia Xavier Tenreiro Tomé, tem a área total de 12.025m² e não 9506m² como consta da informação nº. 5109 de 24/05/2019. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário em conjunto com a informação nº. 5109/2019, no sentido de deliberar adquirir aos senhores Maria Lúcia de Castro Ribeiro de Lima Tomé e marido António Manuel de

Gouveia Maia Xavier Tenreiro Tomé, uma área adicional de 2519m², pelo valor de 12.595,00€ (doze mil quinhentos e noventa e cinco euros). Após atualização do levantamento topográfico, verifica-se que a área total do terreno propriedade da senhora Maria Lúcia de Castro Ribeiro de Lima Tomé é de 12.025m² (9506m² + 2519m²) e o valor global a pagar é de 60.125,00€ (47.530,00€ + 12.595,00€).” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba, emitidas em 30/05/2019 e 04/06/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir aos Senhores Maria Lúcia de Castro Ribeiro de Lima Tomé e marido António Manuel de Gouveia Maia Xavier Tenreiro Tomé, um terreno sito na Zona Industrial de Cantanhede, para instalação da empresa Fruti-Taipina, com a área de 12.025 m2, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1.068, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provém do artigo 7.520 da Freguesia de Cantanhede (extinta), não descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede pelo preço de 5€/m², no valor global de 60.125,00 €, nos precisos termos do preconizado na informação da Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

30 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DA EMPRESA FRUTI-TAIPINA, LD.ª / ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / EDUARDO DA SILVA

MOREIRA E ESPOSA:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/05/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o

Município de Cantanhede pretende adquirir terrenos para que a empresa Fruti-Taipina, Limitada possa ampliar o seu volume de negócios, no perímetro da Zona Industrial de Cantanhede, onde já estão instalados nos lotes 35 / 36. O Município de Cantanhede contactou os proprietários dos terrenos necessários à referida pretensão. Verifica-se que os senhores Eduardo da Silva Moreira e mulher Teresa da Silva Santos, casados no regime da comunhão de adquiridos, são proprietários de um terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10173, da UF de Cantanhede e Pociça, o qual provem do artigo rústico 7525 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 13474, com a área de 3004m², pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor global a pagar de 15.020,00€ (quinze mil e vinte euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir aos senhores Eduardo da Silva Moreira e mulher Teresa da Silva Santos, um terreno de sua propriedade acima identificado, pelo valor global de 15.020,00€ (quinze mil e vinte euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 30/05/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir aos Senhores Eduardo da Silva Moreira e esposa, um terreno sito na Zona Industrial de Cantanhede, para instalação da empresa Fruti-Taipina, com a área de 3.004 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10.173, da União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, o qual provém do artigo 7.525 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na conservatória dos Registos Civil,*

Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 13.474 pelo preço de 5€/m², no valor global de 15.020,00 €, nos precisos termos do preconizado na informação da Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DA EMPRESA FRUTI-TAIPINA, LD.ª / ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MARIA ODETE DE JESUS FIGUEIRA DO AMARAL E MARIDO JOSÉ DO AMARAL PEDRO:-

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/05/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município de Cantanhede pretende adquirir terrenos para que a empresa Fruti-Taipina Limitada possa ampliar o seu volume de negócios, no perímetro da Zona Industrial de Cantanhede, onde já estão instalados nos lotes 35 / 36. O Município de Cantanhede contactou os proprietários dos terrenos necessários à referida pretensão. Verifica-se que a senhora Maria Odete de Jesus Figueira do Amaral e marido José do Amaral Pedro, são proprietários dos seguintes terrenos: – Prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10174, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7526 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º. 3550, da freguesia de Cantanhede, com a área de 1437m², pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor de 7185,00€ (sete mil cento e oitenta e cinco euros), acrescido de uma indemnização pelo corte de pinheiros / eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m², o que perfaz um valor de 431,10€ (quatrocentos e trinta e um euros e dez cêntimos), o que perfaz um valor global a pagar de 7616,10€ (sete mil seiscentos e dezasseis euros e dez cêntimos); – Prédio rústico, inscrito na

respetiva matriz predial com o artigo 10169, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7521 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º. 3551, com a área de 2603m², pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor de 13.015,00€€ (treze mil e quinze euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir à senhora Maria Odete de Jesus Figueira do Amaral e marido, dois terrenos de sua propriedade acima identificados, pelo valor global de 20.631,10€ (vinte mil seiscentos e trinta e um euros e dez cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 30/05/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir à Senhora Maria Odete de Jesus Figueira do Amaral e marido, os seguintes prédios, sitos na Zona Industrial de Cantanhede, para a instalação da Empresa Fruti-Taipina, Ld.ª: Prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10.174, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7.526 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 3.550, da freguesia de Cantanhede, com a área de 1.437m², pelo preço de 5€/m², no valor de 7.185,00€ e o valor de 431,10 € de indemnização pelo corte de pinheiros/eucaliptos de pequeno porte, sendo o valor total de 7.616,10 €; Prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10.169, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7.521 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 3.551, da freguesia de Cantanhede, com a área*

de 2.603m², pelo preço de 5€/m², no valor de 13.015,00€, perfazendo um valor total de 20.631,10€, nos precisos termos do preconizado na informação da Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DA EMPRESA FRUITAIPINA, LD.ª / ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / ANTÓNIO DE JESUS FIGUEIRA ENCARNAÇÃO:-

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/05/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município de Cantanhede pretende adquirir terrenos para que a empresa Fruti-Taipina Limitada possa ampliar o seu volume de negócios, no perímetro da Zona Industrial de Cantanhede, onde já estão instalados nos lotes 35 / 36. O Município de Cantanhede contactou os proprietários dos terrenos necessários à referida pretensão. Verifica-se que senhor António de Jesus Figueira Encarnação, casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria Natália Pessoa da Encarnação Figueira, é proprietário dos seguintes terrenos: – Prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10160, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7512 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º. 13918, da Freguesia de Cantanhede, com a área de 2795m², pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor de 13.975,00€€ (treze mil novecentos e setenta e cinco euros). – Prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10175, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7527 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º. 13919, da freguesia de Cantanhede, com a área de 1134m², pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor de 5670,00€ (cinco

mil seiscientos e setenta euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir ao senhor António de Jesus Figueira Encarnação, dois terrenos de sua propriedade acima identificados, pelo valor global de 19.645,00€ (dezanove mil seiscientos e quarenta e cinco euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 04/06/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento.

A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir ao Senhor António de Jesus Figueira Encarnação, os seguintes prédios, sitos na Zona Industrial de Cantanhede, para a instalação da Empresa Fruti-Taipina, Ld.^a: Prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10.160, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provém do artigo 7.512 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 13.918, da freguesia de Cantanhede, com a área de 2.795m², pelo preço de 5€/m², no valor de 13.975,00€; Prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10.175, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provém do artigo 7.527 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 13.919, da freguesia de Cantanhede, com a área de 1.134m², pelo preço de 5€/m², no valor de 5.670,00€, perfazendo um valor total de 19.645,00 €, nos precisos termos do preconizado na informação da Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

TAIPINA, LD.ª / ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / HERDEIROS DE JOAQUIM

NETO MURTA:- A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/06/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município de Cantanhede pretende adquirir terrenos para que a empresa Fruti-Taipina, Limitada possa ampliar o seu volume de negócios, no perímetro da Zona Industrial de Cantanhede, onde já estão instalados nos lotes 35 / 36. O Município de Cantanhede contactou os proprietários dos terrenos necessários à referida pretensão e verificou-se que, os herdeiros de Joaquim Neto Murta são proprietários de um terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10170, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 7522 da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede, com a área de 8843m², pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor a pagar de 44.215,00€ (quarenta e quatro mil duzentos e quinze euros), acrescido de uma indemnização pelo corte de pinheiros / eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² o que perfaz um valor de 2652,90€ (dois mil seiscentos e cinquenta e dois euros e noventa cêntimos). Reunida a documentação verifica-se que os herdeiros de Joaquim Neto Murta são: - A viúva, Maria Lucília Pires Marques Neto e três filhos, Joaquim Carlos Neto Murta, casado no regime da comunhão de adquiridos com Paula Maria das Flores Carrilho Natário Neto Murta; José Manuel Neto Murta, divorciado e Maria Teresa Neto Murta, divorciada. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir aos senhores, Maria Lucília Pires Marques Neto, Joaquim Carlos Neto Murta, José Manuel Neto Murta e Maria Teresa Neto Murta, um terreno de sua propriedade

acima identificado, pelo valor global de 46.867,90€ (quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e sete euros e noventa cêntimos). Conforme documentação o valor global a pagar deverá ser efetuado nos seguintes montantes: - À viúva, Maria Lucília Pires Marques Neto deverá ser pago o valor de 35.150,92€ (trinta e cinco mil cento e cinquenta euros e noventa e dois cêntimos); - aos filhos, Joaquim Carlos Neto Murta, José Manuel Neto Murta e Maria Teresa Neto Murta, deverá ser pago a cada um o valor de 3905,66€ (três mil novecentos e cinco euros e sessenta e seis cêntimos).”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 04/06/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento deliberou adquirir aos Herdeiros de Joaquim Neto Murta, Maria Lucília Pires Marques Neto, Joaquim Carlos Neto Murta, José Manuel Neto Murta e Maria Teresa Neto Murta, um prédio sito na Zona Industrial de Cantanhede, para instalação da Empresa Fruti-Taipina, Ld.^a, com a área de 8.843 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10.170, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provém do artigo 7.522 da Freguesia de Cantanhede (extinta), não descrito na conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede pelo preço de 5€/m², no valor de 44.215,00 € (quarenta e quatro mil duzentos e quinze euros), e o valor de 2.652,90 € de indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte, perfazendo um valor total de 46.867,90 €, nos precisos termos do preconizado na informação da Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

34 - PERMUTA DE TERRENO NO ÂMBITO DO 6º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2000, DE 15/02 / LOTE N.º 48-A SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / JOSÉ ANICETO E IRMÃO, LD.ª / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 20/11/2018:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/05/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor:

“Considerando que na reunião do Executivo Camarário de 20 de novembro de 2018, foi deliberado (...) proceder à permuta de um terreno, propriedade da firma “José Aniceto & Irmão Lda, com a área de 8268m², localizada na Zona Industrial de Cantanhede, pelo valor de 5,00€/m², (...) por um terreno com a área de 4794m², incluída no lote n.º. 48-A, (resultando um diferencial a favor do Município no montante de 1086,90€”. Revisto todo o processo, que teve por base a emissão do 6º. Aditamento ao alvará de loteamento n.º. 2/2000, verifica-se que as áreas a permutar são as seguintes: O Município de Cantanhede incluiu no referido alvará as seguintes áreas propriedade da firma “José Aniceto & irmão Lda.: - 3500m² que foram ocupados com o domínio público do alvará e desanexados do prédio descrito na Conservatória dos Registo de Cantanhede sob o n.º. 17018, da Freguesia de Cantanhede; - 1728m² que ficaram a fazer parte da parcela remanescente do referido alvará, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5612, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º. 17044, da freguesia de Cantanhede; - 3040m² referidos no alvará como parcela sobrança, do prédio inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5611, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º. 17018, da freguesia de Cantanhede. Foram incluídas no lote n.º. 48-A, propriedade da firma “José Aniceto & irmão Lda. as seguintes áreas de terreno, propriedade do Município de Cantanhede:

- 2910m² do prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10531, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º. 1781, da freguesia de Cantanhede; - 1884m² do prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10536, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º. 16794, da freguesia de Cantanhede; Assim e para regularizar o processo na Conservatória dos Registos de Cantanhede: - o Município de Cantanhede deve adquirir á firma “José Aniceto &irmão Lda” a área total de 8268m², sendo 5228m² divididos entre 3500m² já ocupados com o domínio público, 1728m² para integrar na parcela remanescente e 3040m² da parcela sobranete referida no 6.º. Aditamento ao alvará 2/2000; - a firma “José Aniceto & irmão Lda.” deve adquirir ao Município de Cantanhede a área de 2910m² + 1884m² = 4794m², que foram incluídos no lote 48A de sua propriedade. Conforme já acordado e deliberado, o Município de Cantanhede deverá adquirir a área de 8268m² à firma “José Aniceto &irmão Lda”, pelo valor de 5,00€/m², o que perfaz um valor de 41.340,00€. Quanto á área a de 4794m² a ceder à firma “José Aniceto & irmão Lda.”, foi revisto o valor a atribuir, e conforme instruções do senhor Chefe de Gabinete da senhora Presidente, deverá o mesmo passar a ser de 7,00€/m² e não o valor de 8,85€/m², alterando assim o valor total, que passará a ser de 33.558,00€. Face ao exposto, coloca-se à consideração do Executivo Camarário a retificação dos valores atribuídos á permuta de terrenos a celebrar entre o Município de Cantanhede e a firma “José Aniceto & irmão Lda”, resultando um diferencial a favor da firma “José Aniceto & irmão Lda.” de 7782,00€ (sete mil setecentos e oitenta e dois euros), devendo o senhor Chefe de Gabinete da Senhora Presidente pronunciar-se se assim o entender, o motivo da alteração de valor de venda.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/06/2019 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, do seguinte teor: “O

valor de 7 € é uma decisão do Executivo para empresas já instaladas que desejem, mais área de terreno na zona industrial para fazer face às suas necessidades. Proponho que seja proposto à próxima Reunião de Câmara.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, deliberou retificar a sua deliberação de 20/11/2018 no que diz respeito aos valores atribuídos à permuta de terrenos a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Firma José Aniceto & Irmão, Ld.^a, resultando num diferencial a favor da firma José Aniceto & Irmão, Ld.^a no montante de 7.782,00 € (sete mil setecentos e oitenta e dois euros), nos precisos termos e condições preconizadas nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - VENDA DE TERRENO NO ÂMBITO DO 2.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOETAMENTO N.º 4/2008 / ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / GUM

CHEMICAL SOLUTIONS, S.A.:- A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/05/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que foi presente à reunião do Executivo Camarário de 06 de março de 2019, a aprovação do 2.º. Aditamento ao Alvará de Loteamento nº. 4/2008, de 11/11, sito na Zona Industrial de Cantanhede, o qual foi solicitado pela Gum Chemical Solutions S.A., no sentido do Município de Cantanhede lhes vender a área de 3203m², para ampliação do lote nº. 135 / 136, de sua propriedade. Através do nosso ofício nº. 1196, foi comunicado à Gum Chemical Solutions, S.A que o Município disponibiliza a área de 3203m², confinante com o lote nº. 135 / 136, pelo preço de 7,00€/m², por se tratar de ampliação de uma unidade industrial já existente na Zona Industrial de Cantanhede. Face ao exposto e

para cumprimento da deliberação tomada em 06/03/2019, e registo na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, do 2º. Aditamento ao alvará acima referido coloca-se à consideração do Executivo Camarário, a venda da área de 3203m² á firma “Gum Chemical Solutions S.A.”, pelo valor global de 22.421,00€ (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e um euros). *A Câmara, por unanimidade tendo por base a informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e na sequência da sua deliberação de 06/03/2019, deliberou vender à Gum Chemical Solutions, S.A. uma área de terreno na Zona Industrial de Cantanhede com 3.203m², ao preço de 7,00 €/m², pelo valor global de 22.421,00 €, mantendo as cláusulas e condições da escritura celebrada a 07/11/2013, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

36 - PERMUTA E VENDA DE TERRENOS / CIRCULAR URBANA DE CANTANHEDE (ARMANDO DOMIGUES CLARO) / PEDRO JOSÉ DA SILVA:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/06/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Na sequência da obra de ligação entre a rotunda da Pocariça (EN 234) e a Rua Dr. Adelino Amaro da Costa: Circular Urbana de Cantanhede, hoje denominada Av.^a Colégio Infante Sagres, o executivo camarário nas suas reuniões de 09 de Janeiro e 13 de Fevereiro de 2001, deliberou “1) Permutar com o Senhor Armando Domingues Claro a parcela nº. 9, com a área de 240m², necessários à execução da obra mencionada em título, por igual área de terreno, propriedade desta Câmara Municipal, situada a nascente e confinante com a propriedade do expropriado, acrescido de uma faixa de terreno sobrante com 50m², considerada para efeitos de alinhamento do muro de vedação, não recebendo este qualquer valor de

indenização”. A escritura com o Sr. Armando Domingues Claro, nunca foi celebrada por falta de documentos por parte deste proprietário, entretanto falecido. Conforme se pode verificar pelo registo da Conservatória dos Registo de Cantanhede os herdeiros do senhor Armando Claro venderam o prédio, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 3377, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 8533, da Freguesia de Cantanhede ao Sr. Pedro José da Silva e mulher. Assim, e conforme comunicado a esta Câmara Municipal (entrada nº. 2021 de 28/01/2019), deverá ser regularizado todo o processo deliberado com o Sr Armando Domingues Claro agora com o Sr. Pedro José da Silva e mulher. Para o efeito, deverá o Sr. Pedro José da Silva e mulher concretizar a cedência ao Município a uma área de 240 m², já ocupada com a Av^a Colégio Infante Sagres, a destacar do prédio inscrito na matriz predial urbana com o artigo 3377, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registo de Cantanhede sob o nº. 8533, da freguesia de Cantanhede. Em troca, o Município cede-lhes a área de 240 m² a destacar do artigo matricial rústico 17989, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 8195, e ainda a cedência de 88 m², entretanto já ocupados com a “Rede Ciclável Urbana de Cantanhede – 1^a. Fase” e integrados no domínio público, esta área encontrava-se inscrita na matriz predial urbana com o artigo 5360 da Freguesia de Cantanhede e Pocariça e descrita na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 4975, da freguesia de Cantanhede. A área somada de 240m² mais os 88m² que perfaz 328 m² será cedida pelo Município de Cantanhede ao senhor Pedro José da Silva e mulher. Em reuniões havidas com o senhor Claro, foi acordado atribuir igual valor às parcelas a permutar, mas estes nunca foram atribuídos. Face ao exposto, deverá o senhor Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo atribuir valor às áreas a permutar e

posteriormente, se assim o for Superiormente entendido deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo camarário.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/06/2019 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “O valor acordado com todos os proprietários e aprovado pela Câmara para a indemnização dos terrenos cedidos para a construção da Ciclovia foi de 15€/m². Assim, julgo que deve ser aplicado esse valor unitário à área a permutar de 328m², para a circular urbana, agora designada Av.^a Colégio Infante Sagres e para a ciclovia, conforme se indica na informação anterior, totalizando o montante de 4.920,00 €. Recordo, no entanto, que no decurso das negociações para a implantação da Ciclovia, foi acordado e deliberado ceder ao Sr. Pedro José da Silva a cedência de mais uma área de 66m², ao mesmo preço de 15€/m², para permitir que o prédio resultante da permuta antes referida ficasse com a frente de 15 metros para a Av.^a Colégio Infante Sagres, pelo que deverá ainda ser paga ao Município a quantia de 990,00 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/06/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou permutar e vender com o Sr. Pedro José da Silva e esposa, os terrenos sitos na Av.^a Colégio Infante Sagres, na cidade de Cantanhede, identificados nas informações da Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e do Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, nos precisos termos e condições preconizadas naquelas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

37 - PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE DO ANO ECONÓMICO DE 2018 / APROVAÇÃO:-

a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/06/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “A maior amplitude das competências e atribuições dos Municípios impulsionou o surgimento de novos modelos organizacionais, com a criação de serviços distintos dos que outrora operavam. De facto, nos últimos anos, dentro do quadro legal vigente, os municípios deslocaram parte da sua atividade para outras organizações, de natureza associativa ou empresarial, agindo estas na lógica e no interesse do grupo municipal. Exemplo destes modelos organizativos são os serviços municipalizados, as empresas municipais, as associações de municípios e as empresas intermunicipais. Neste contexto, emergiu o conceito de “Grupo Autárquico” com o surgimento de entidades que assumem diferentes formas organizacionais em que os Municípios participam ou mesmo controlam, sempre com o objetivo de desenvolver as suas competências e atribuições. A consolidação de contas surge então como um instrumento que permite melhorar a informação contabilística prestada pela administração local, traduzindo-se numa base mais sólida para a tomada de decisões por parte dos órgãos autárquicos, seja ao nível da avaliação do risco financeiro, seja no âmbito do controlo e coordenação das atividades que compõem o grupo municipal, bem como na avaliação das políticas públicas locais. Esta ferramenta de gestão tem o propósito de elaborar as demonstrações económicas e financeiras de um conjunto de entidades ligadas entre si como se de uma única entidade se tratasse, procurando dar uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e dos resultados do grupo municipal. A obrigatoriedade da consolidação de contas para os municípios que detenham serviços

municipalizados e/ou capital de entidades do sector empresarial local, foi determinada com a publicação da lei 2/2007, revogada pela lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI). Nos termos do número 1 do artigo 75.º do RFALEI, na sua atual redação, “os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas” devendo ainda ser consolidadas, de acordo com o número 6 do mesmo artigo, as empresas locais, na proporção da participação ou detenção, os serviços intermunicipalizados, as entidades intermunicipais ou entidades associativas municipais. A identificação das entidades que compõem o perímetro da consolidação resulta da aplicação conjunta do estabelecido na alínea b) e na subalínea i) da alínea c) do número 4 do artigo 75.º do RFALEI. Para além destas, determina também o número 6 deste artigo que “devem ainda ser consolidadas, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais”. Neste contexto, o perímetro de consolidação é composto pelo Município de Cantanhede, pela Associação Beira Atlântico Parque (ABAP), pela BIOCANT – Associação de Transferência de Tecnologia (BIOCANT) e pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM-S.A. (INOVA). Os documentos de prestação de contas consolidados constituem-se, nos termos do número 7 do artigo 75.º do RFALEI pelo relatório de gestão, balanço consolidado, demonstração consolidada dos resultados por natureza, mapa de fluxos de caixa consolidados de operações orçamentais e anexo às demonstrações financeiras consolidadas. A 31 de dezembro de 2018, o balanço consolidado evidencia um total de 149.284.964,95 euros, incluindo o valor de fundos próprios de 92.810.875,98 euros, tendo as operações do exercício gerado um resultado líquido do exercício de 4.737.879,91 euros. Também se informa que, nos termos do número 2 do artigo 76.º

do RFALEI, os documentos de prestação de contas consolidadas serão apreciados pela Assembleia Municipal na sua “sessão ordinária de junho do ano seguinte àquele a que respeitam”, isto após a sua elaboração e aprovação pela Câmara Municipal. Por fim, refira-se que a Prestação de Contas Consolidadas deverá ser remetida ao Tribunal de Contas, em conformidade com o disposto no artigo 52.º da Lei n.º 20/2015, de 9 de março. Por tudo isto, propõe-se que a presente informação, juntamente com a Prestação de Contas Consolidada de 2018, seja submetida à reunião do órgão executivo para que delibere quanto à: 1. Aprovação da Prestação de Contas Consolidada relativa ao exercício económico de 2018; 2. Submissão do documento para apreciação do órgão deliberativo; 3. Remessa às entidades oficiais; 4. Publicação na página oficial do Município.” Junto ao processo encontra-se o parecer emitido em 04/06/2019, pela Dr.ª Regina Melo e Maia de Sá/Auren Auditores & Associados, SROC, S.A., o qual nas suas conclusões refere o seguinte: “Em nossa opinião, o relatório de gestão consolidado foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar o Documento de Prestação de Contas Consolidadas do Município de Cantanhede do Ano Económico de 2018, nos precisos termos do preconizado na referida informação, documentos dos quais ficarão os originais arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter aqueles documentos à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 76 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--*

38 - CANDIDATURAS / PROMOÇÃO DO ESPÍRITO EMPRESARIAL DA REGIÃO DE

COIMBRA / CANDIDATURA DPO – DATA PROTECTION OFFICER /

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / CIM –

REGIÃO COIMBRA:- a Sr.^a Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/05/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Sendo a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM–RC), promotor líder dos projetos intermunicipais, os Municípios aderentes têm como responsabilidade participar as candidaturas na perspetiva da contrapartida nacional, aquando da submissão dos pedidos de pagamento. Tendo a CIM-RC, na presente data, submetido já pedidos de pagamento das duas candidaturas intermunicipais inframencionadas, encontrando-se assim sujeitos à comparticipação municipal. Os valores calculados tiveram em consideração o índice de coesão territorial, que é de 0,0746 do valor correspondente aos 15% da contrapartida pública nacional, referente a cada candidatura, imputáveis ao Município de Cantanhede. A comparticipação global de 2.760,64 euros referente às candidaturas referenciadas onerará a classificação económica 02/04050104 – Associações de Municípios e a rubrica funcional 04 0420 2013/5065 – Trsf. p/ Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra (CIM-RC), a qual se encontra devidamente cabimentada pelo n.º 81/506/2019, de 23 de maio de 2019, relativamente aos projetos intermunicipais que se passam a descrever: Candidatura “Promoção do Espírito Empresarial da Região de Coimbra”, no montante de 1.231,85 euros referente ao 3.º pedido de pagamento e Candidatura “DPO – Data Protection Officer”, no montante de 1.528,79 euros. Face do exposto, coloca-se à consideração superior a submissão da presente informação ao órgão executivo para que seja autorizado o pagamento do valor acima mencionado à entidade Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra.” Junto ao processo encontra-se uma informação

de cabimento de verba emitida em 23/05/2019, por aquela mesma Divisão. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar a participação do Município de Cantanhede, no valor de 2.760,64 € (dois mil setecentos e sessenta euros e sessenta e quatro cêntimos), no âmbito das Candidaturas: “Promoção do Espírito Empresarial da Região de Coimbra”, no montante de 1.231,85 € referente ao pedido de pagamento e “DPO – Data Protection Officer”, no montante de 1.528,79 €, promovidas pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---

39 - CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE MASSAS BETUMINOSAS QUENTES, PARA O ANO DE 2017 /

APROVAÇÃO DE REVISÃO DE PREÇOS:- a Sr.^a Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/06/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Na sequência da deliberação de câmara de 17 de janeiro de 2017, foi adjudicado à Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, S.A., pelo valor global de 342.943,50 euros + IVA o fornecimento de 14.550 toneladas de massa betuminosa de desgaste. O Caderno de Encargos que regulamentava a formação do contrato, previa no seu ponto 11, que o preço apresentado pelo adjudicatário pudesse sofrer uma revisão de preços, atendendo a que este produto se encontrava excessivamente dependente do petróleo. Acresce também o facto do aumento exponencial verificado nesta matéria prima. Conforme inscrito na Proposta de Lei do orçamento de Estado para 2018, o preço do Barril de petróleo Brent (USD) variou de 2016 para 2017 de 45,1 para 53,5. Certamente que motivado por este argumento, veio o fornecedor apresentar a 03 de abril de 2019, ao abrigo do Ponto 11 do Caderno de Encargos, a Revisão de

Preços do material fornecido ao abrigo do contrato celebrado. Das 14.550 toneladas de massas contratualizadas, durante o ano de 2017 foram adquiridas 13.217 toneladas, correspondendo a um encargo financeiro de 311.524,69 euros + IVA. Aplicando a fórmula de revisão de preços prevista no Caderno de Encargos ao valor contratual realizado e à flutuação verificada dos preços da matéria prima, apurou-se o valor de 5.815,28 euros + IVA a 23 % = 7.152,79 euros. Ademais, a despesa encontra-se cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2004/26 2 - "Requalificação da Rede Viária no Concelho, por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação rural", conforme documento em anexo. Em termos patrimoniais, o custo, por se tratar de exercício anterior, será classificado na conta 69722113 – Encargos com existências. Face ao exposto, sugiro que o órgão executivo aprove a presente proposta de revisão de preços e que seja comunicada ao fornecedor." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/06/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou aprovar a Revisão de Preços referentes ao Concurso Público Internacional "Fornecimento continuado de massas betuminosas quentes, para o ano de 2017" no valor de 5.815,28 € + IVA à taxa legal em vigor. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

40 - CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE MASSAS BETUMINOSAS QUENTES, PARA O ANO DE 2018 /

APROVAÇÃO DE REVISÃO DE PREÇOS:- a Sr.^a Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/06/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte

teor: “Na sequência da deliberação de câmara de 06 de fevereiro de 2018, foi adjudicado à Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, S.A., pelo valor global de 168.504,00 euros + IVA o fornecimento de 6.800 toneladas de massa betuminosa de desgaste. O Caderno de Encargos que regulamentava a formação do contrato, previa no seu ponto 11, que o preço apresentado pelo adjudicatário pudesse sofrer uma revisão de preços, atendendo a que este produto se encontrava excessivamente dependente do petróleo. Acresce também o facto do aumento exponencial verificado nesta matéria prima. Conforme inscrito na Proposta de Lei do orçamento de Estado para 2019, o preço do Barril de petróleo Brent (USD) variou de 2017 para 2018 de 54,8 para 72,9. Certamente que motivado por este argumento, veio o fornecedor apresentar a 03 de abril de 2019, ao abrigo do Ponto 11 do Caderno de Encargos, a Revisão de Preços do material fornecido ao abrigo do contrato celebrado. Das 6.800 toneladas de massas contratualizadas, durante o ano de 2018 foram adquiridas 4.240 toneladas, correspondendo a um encargo financeiro de 105.067,20 euros + IVA. Aplicando a fórmula de revisão de preços prevista no Caderno de Encargos ao valor contratual realizado e à flutuação verificada dos preços da matéria prima, apurou-se o valor de 5.335,85 euros + IVA a 23 % = 6.563,10 euros. Ademais, a despesa encontra-se cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2004/26 2 - “Requalificação da Rede Viária no Concelho, por A. D.” e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - “Viação rural”, conforme documento em anexo. Em termos patrimoniais, o custo, por se tratar de exercício anterior, será classificado na conta 69722113 – Encargos com existências. Face ao exposto, sugiro que o órgão executivo aprove a presente proposta de revisão de preços e que seja comunicada ao fornecedor.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/06/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de

Aprovisionamento.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou aprovar a Revisão de Preços referentes ao Concurso Público Internacional “Fornecimento continuado de massas betuminosas quentes, para o ano de 2018” no valor de 5.335,85 € + IVA à taxa legal em vigor. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

41 - CONSULTA PRÉVIA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO AO ABRIGO DE ACORDO QUADRO PARA: "CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DAS EB1'S E JI'S DO CONCELHO DE CANTANHEDE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2019/2020, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES (CIMRC-AQ 01/16), PROMOVIDO PELA CIM-RC" - CPR-CCP-ABS N.º 06/2019 - ADITAMENTO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO TENDO EM CONTA A PUBLICAÇÃO DA LEI N.º 34/2019, DE 22 DE MAIO / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE 24/05/2019:- a Sr.ª

Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/05/2019 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Por deliberação camarária de 21/05/2019, procedeu-se à abertura do procedimento supra mencionado. O mesmo decorre de acordo com o número 1, do artigo 259.º, cujo trâmite segue nos termos do artigo nos termos do número 1, do artigo 112.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, na plataforma eletrónica deste Município sita em www.saphety.com/saphetygov, sendo que o prazo fixado para apresentação das propostas decorre até às 17h00m, do dia 02 de junho de 2019, conforme expresso na referida plataforma. Na data de 22/05/2019, dia em que foram remetidos os convites ao procedimento, foi publicada a Lei n.º 34/2019, que

define os critérios de seleção e aquisição de produtos alimentares em cantinas e refeitórios públicos, promovendo o consumo sustentável de produção local e de várias modalidades de produção certificada. Assim, na sequência publicação da referida Lei e atendendo ao disposto no seu artigo 5.º sobre a qualidade dos produtos a utilizar para o fornecimento de refeições em cantinas e refeitórios públicos haverá necessidade de que as normas do mesmo e bem assim as da sua Regulamentação, que será publicada nos termos do artigo 11.º da mesma, passem a constar das peças do presente procedimento. Nesse âmbito importa ressaltar que, nos termos do número 7, do artigo 50.º, do novo Código dos Contratos Públicos, se prevê que, o órgão competente para a decisão de contratar, pode oficiosamente o proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento. Ora, tal facto, terá portanto que ser enquadrado no referido âmbito pelo que propõe o presente Júri que será de proceder à criação do ponto 1.4.10., do Caderno de Encargos, do presente Processo de Concurso, o qual passará a ter o seguinte teor: "1.4.10. Na sequência da publicação da Lei n.º 34/2019, de 22 de maio, que define os critérios de seleção e aquisição de produtos alimentares em cantinas e refeitórios públicos, promovendo o consumo sustentável de produção local e de várias modalidades de produção certificada, e bem assim atendendo ao disposto no seu artigo 11.º, que pressupõe a Regulamentação da mesma, haverá que, no presente procedimento, lhes dar cumprimento e bem assim no que ao seu artigo 5.º diz respeito, com a seleção de produtos de qualidade para a confeção das refeições que virem a ser servidas no seu âmbito. Assim, o Município de Cantanhede, reserva-se o direito de, mensalmente, exigir ao adjudicatário documentos comprovativos para aferição das métricas de qualidade plasmadas no referido artigo 5.º." De salientar ainda que, dado que o procedimento se encontra no decurso do primeiro terço do prazo de apresentação das propostas, o aditamento aqui proposto

não terá que considerar o disposto no artigo 64.º, do novo Código dos Contratos Públicos, como se evidencia também pelo disposto no número 7, do artigo 50.º, do mesmo. Assim, caso a presente informação seja autorizada será de proferir, na plataforma, à criação de notificação, cujo teor se evidencia, que será disponibilizada a todos os convidados do procedimento, cujo assunto será "Aditamento às peças do procedimento por publicação da Lei n.º 34/2019, de 22 de maio" e atendendo então à alteração às peças acima constatada: "Exmos. Srs., Na sequência publicação da Lei n.º 34/2019, de 22 de maio, o Júri constatou a necessidade de proceder a um aditamento às peças do procedimento, com a criação do ponto 1.4.10., do Caderno de Encargos, do presente Processo de Concurso, sendo que o mesmo passa a ter o seguinte teor: "1.4.10. Na sequência da publicação da Lei n.º 34/2019, de 22 de maio, que define os critérios de seleção e aquisição de produtos alimentares em cantinas e refeitórios públicos, promovendo o consumo sustentável de produção local e de várias modalidades de produção certificada, e bem assim atendendo ao disposto no seu artigo 11.º, que pressupõe a Regulamentação da mesma, haverá que, no presente procedimento, lhes dar cumprimento, e bem assim no que ao seu artigo 5.º diz respeito, com a seleção de produtos de qualidade para a confeção das refeições que virem a ser servidas no seu âmbito. Assim, o Município de Cantanhede, reserva-se o direito de, mensalmente, exigir ao adjudicatário documentos comprovativos para aferição das métricas de qualidade plasmadas no referido artigo 5.º." De igual modo, e face à alteração constatada nas peças do procedimento, informa-se que, dado que o procedimento se encontra ainda dentro do primeiro terço do prazo de apresentação das propostas, como expresso no ponto número 7, do artigo 50.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, não há

necessidade de atender ao disposto no artigo 64.º do mesmo. Com os melhores cumprimentos. O Júri do Procedimento." Por despacho proferido em 24/05/2019 a Senhora Presidente da Câmara determina o aditamento às peças do procedimento por força da publicação da Lei n.º 34/2019, de 22/05, no âmbito da Consulta Prévia para celebração de Contrato ao Abrigo de Acordo Quadro para "Confeção e fornecimento de refeições escolares aos alunos das EB1's e JI's do Concelho de Cantanhede, durante o ano letivo de 2019/2020, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de refeições escolares (CIMRC-AQ 01/16), promovido pela CIM-RC", remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 24/05/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi determinado o aditamento às peças do procedimento por força da publicação da Lei n.º 34/2019, de 22/05, no âmbito da Consulta Prévia para celebração de Contrato ao Abrigo de Acordo Quadro para "Confeção e fornecimento de refeições escolares aos alunos das EB1's e JI's do Concelho de Cantanhede, durante o ano letivo de 2019/2020, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de refeições escolares (CIMRC-AQ 01/16), promovido pela CIM-RC".*-----

42 - MURO CONFINANTE COM A VIA PÚBLICA / RUA MÁRTIR SÃO SEBASTIÃO

/ CORTICEIRO DE CIMA:- a Sr.ª Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/05/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: "Da situação em apreço em apreço, verifica-se a senhora Joana Rocha Martins ampliou um muro de vedação até 2 metros de altura, confinante com a via pública, isto é, com a rua Mártir S Sebastião, na localidade do Corticeiro de Cima, sem o necessário licenciamento administrativo. Decorrente da tramitação processual, a proprietária do muro veio alegar que procedeu

à subida do muro confinante com a via pública, em virtude de ter sofrido várias tentativas de assalto, tendo inclusivamente chamado a GNR ao local, quando esteve grávida. Deste modo, será adequado remeter o processo ao DOU – DURU para informar relativamente à reposição da legalidade urbanística, nomeadamente aplicando o disposto no ponto 1 do artigo 35.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, devendo posteriormente a Câmara de Cantanhede deliberar se for esse o entendimento superior, aceitando os motivos e fundamentos apresentados.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/05/2019 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “Face ao solicitado, sobre a matéria em apreço informo: a) O nº 1 do artigo 35º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU) estipula que “os muros confinantes com a via pública não devem, em regra, ter altura superior a 1,20, considerando o ponto médio do desenvolvimento da via confinante, podendo, porém, elevar-se a vedação acima dessa altura, com recurso à utilização de sebes vivas, de redes, gradeamentos ou chapa, com a altura máxima de 2,00 m, exceto em casos devidamente justificados e aprovados pela Câmara Municipal”; b) O muro executado pela requerente, confinante com a Rua Mártir S. Sebastião, elevou-se a 2 m de altura, sendo executado totalmente em alvenaria, ainda que, numa 1ª fase da construção do muro tivesse sido prevista a colocação de chapa metálica, como se pode deduzir pela fotografia anexa. c) As razões que motivaram a elevação do muro, são fundamentadas pela alegada falta de segurança, ou seja, as mesmas que, em regra, originam o aumento da altura dos muros além de 1,20m, o que pode ser atendível em zonas de habitação dispersa, como é o caso.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou*

aceitar os motivos e fundamentos apresentados relativo à construção de um muro confinante com a via pública, sito na Rua Mártir S. Sebastião, n.º 55, no lugar de Corticeiro de Cima, União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 35.º do RMEU. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

43 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA ESTRADA PRINCIPAL DA TOCHA – EN 109 – TROÇO ENTRE KM 97+334 E KM 98+221 / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DE VITOR

ALMEIDA E FILHOS, S.A., mail datado de 06/05/2019, solicitando a prorrogação de prazo para a conclusão da Empreitada “Execução de Passeios na Estrada Principal da Tocha – EN 109 – Troço entre KM 97+334 e KM 98+221”, até ao dia 28/06/2019. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/05/2019 pela Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: Propõe-se aprovar a prorrogação solicitada pelo prazo de 70 dias, ou seja até 28 de junho de 2019.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Obras Municipais deliberou autorizar o pedido de prorrogação de prazo, apresentado pela Firma Vitor Almeida & Filhos, S.A., para a execução da empreitada “Passeios na Estrada Principal da Tocha – EN 109 – Troço entre KM 97+334 e KM 98+221”, até ao dia 28/06/2019. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

44 - RETIFICAÇÃO DA PLANTA DE SÍNTESE DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2014, DE 19 DE JUNHO – LOTEAMENTO DA ZONA SUL DE CANTANHEDE –

FASE 2:- a Sr.ª Presidente da Câmara da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/05/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “ 1. O loteamento da Zona Sul de Cantanhede – Fase 2, aprovado pelo Alvará de Loteamento n.º 1/2014, de 19 de junho, contém incongruências entre o desenho urbano e os valores apresentados no

quadro síntese, que devem ser retificados; 2. Assim, no quadro síntese, os lotes indicados deverão ser objeto da seguinte retificação: Lote 15: anexo – onde se lê 16 m2, de ler-se 30m2, total – onde se lê 266 m2, deve ler-se 280 m2; lote 25: Cave – onde se lê 150m2, deve ler-se 140 m2, andar – onde se lê 150 m2, deve ler-se 140 m2, anexo – onde se lê 30m2, deve ler-se 16 m2, total – onde se lê 280m2, deve ler-se 256 m2; lote 26: anexo – onde se lê 30m2, deve ler-se 16 m2, total – onde se lê 280 m2, deve ler-se 266 m2; lote 36: cave – onde se lê 140 m2, deve ler-se 150 m2, andar – onde se lê 140m2, deve ler-se 150m2, anexo – onde se lê 16 m2, deve ler-se 30 m2, total – onde se lê 250m2, deve ler-se 280m2. 3. Anexa-se a respetiva planta de síntese com as correções efetuadas para aprovação.” Em 31/05/2019 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que deverá proceder-se à correção do alvará em sede de reunião de Câmara, conforme proposta. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo deliberou retificar a planta de síntese relativa ao Loteamento da Zona Sul de Cantanhede – Fase 2, aprovado pelo Alvará de Loteamento n.º 1/2014 de 19 de junho, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

45 - ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO DA 1ª REVISÃO DO PDM DE CANTANHEDE AO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

(PMDFCI) 2019-2028:- a Sr.ª Presidente da Câmara da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/05/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1.O PMDFCI foi aprovado pelo Edital n.º 439/2019, de 27 de março, publicado no Diário da República n.º 61, 2.ª Série. 2. De acordo com o estipulado no ponto 3 do art.º 3º do DL

nº 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território – RJIGT), as normas de intervenção sobre a ocupação e utilização dos espaços florestais vincula de forma direta e imediata os particulares; 3. Com a 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 248, de 21 de dezembro de 2015, através do Aviso nº 14904/2015, a Planta de Condicionantes – Risco de Incêndio – Perigosidade entrou em vigor, condicionando a construção em solo rústico, de acordo com a classe de perigosidade; 4. Porém, o PMDFCI 2019-2028, introduziu alterações que obrigam a que a Planta de Condicionantes – Risco de Incêndio-Perigosidade do PDM se ajuste em conformidade, através do procedimento de Alteração por Adaptação, de acordo com o estipulado na alínea a) do ponto 1 do art.º 121º do RJIGT; 5. O procedimento de Alteração por adaptação é um procedimento simplificado, nomeadamente: a) declaração da Câmara Municipal de Cantanhede, acompanhada pela Planta de Condicionantes – Risco de Incêndio – Perigosidade - A.2.05 do PDM, com a nova classificação das classes de perigosidade publicada no PMDFCI; b) de acordo com o ponto 4 do artigo 121º (RGIT), a Câmara Municipal tem apenas que transmitir à Assembleia Municipal e à CCDRC a declaração de Alteração; c) as alterações introduzidas têm que remetidas para publicação no Diário da República e depósito através da plataforma da DGT. 6. Face ao exposto deverá a Câmara aprovar a alteração proposta na presente informação e nas plantas anexas.” Em 31/05/2019 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que deverá remeter-se à reunião de Câmara para dar cumprimento à informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo deliberou enviar para conhecimento à Assembleia Municipal e CCDRC, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento*

Regional do Centro, a correspondente declaração de Alteração, nos termos do ponto 4, do art.º 121º (RGIT). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

46 - PERMUTA DE TERRENO NO PP ZONA SUL DE CANTANHEDE / ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO CAMARARIO DE 16/10/2007 / MANUEL

AUGUSTO SIMÕES LOURENÇO:- a Sr.^a Presidente da Câmara da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/06/2019 PELA Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que na reunião do Executivo Camarário de 16 de Outubro de 2007, foi deliberado autorizar a permuta de um terreno propriedade de Manuel Augusto Simões Lourenço, sito na Rua Heróis do Ultramar, na cidade de Cantanhede, por dois lotes, nºs. 135 e 136 do PP da Zona Sul de Cantanhede – Revisão, nas condições preconizadas na referida reunião do Executivo Camarário (da qual segue extrato em anexo). Considerando que na referida reunião não foram atribuídos valores aos terrenos, quer o de propriedade do senhor Manuel Augusto Simões Lourenço, quer dos lotes, há data ainda a constituir, propriedade do Município de Cantanhede, deveram ser esclarecidos algumas questões para a outorga da escritura de Permuta, assim: 1) O senhor Manuel Augusto Simões Lourenço, casado é proprietário de 4/5 do terreno referido na deliberação Camarária de 16/10/2007, sito em Agregou ou Agregon ou Agrebom, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 12535, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo matricial rústico 10178, da extinta Freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 7672, da Freguesia de Cantanhede; 2) Os lotes propriedade do Município de Cantanhede, deliberado permutar com o senhor Manuel Augusto são agora, após a emissão do Alvará de Loteamento nº. 1/2014, de 19/06, os seguintes: - Lote nº. 35, anteriormente

designado lote nº. 136, com a área de 347,00m², sito no loteamento da Zona Sul de Cantanhede / Fase 2, sito em Agregom – Agragom – ou – Agrebom, Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5257 da UF Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 16078, da Freguesia de Cantanhede; - Lote nº. 36, anteriormente designado lote nº. 135, com a área de 534,00m², sito no loteamento da Zona Sul de Cantanhede / Fase 2, sito em Agregom – Agragom – ou – Agrebom, Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5258 da UF Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 16079, da Freguesia de Cantanhede. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida ao Senhor Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo para atribuir valores aos dois lotes, individualmente e aos 4/5 do terreno rústico propriedade do Senhor Manuel Augusto Simões Lourenço, para efeito de escritura de Permuta e posteriormente à reunião do Executivo Camarário.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada naquela mesma data pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “A atribuição do valor dos lotes será feita com base no respetivo valor patrimonial tributário (VPT). O valor patrimonial tributário corrigido, à data de hoje, totaliza a quantia de 83.660,00 €, assim distribuído: - Lote 35, com a área de 347 m², com o VTP de 41.150 €, Lote 36, com a área de 534 m², com o VTP de 42.510 €. Portanto, o proprietário recebe uma área infraestruturada de 881 m², quando só tinha direito a receber em permuta pela área de 1.050 m² que cede ao município, a área de 771,43 m², face às condições estabelecidas para permuta no Plano Pormenor da Zona Sul de Cantanhede, onde se integram os lotes referidos. Pelo que, para acerto de valores, terá de pagar à Câmara Municipal a quantia de 2.739,25 €. Por conseguinte, o valor a fixar para efeitos da escritura de permuta será de 83.660 €, sendo que ao

terreno cedido ao Município com a área de 1.050 m2 foi atribuído o valor de 80.920,75€." A Câmara, por unanimidade tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo e em complemento da sua deliberação de 16/10/2007, deliberou aprovar os valores atribuídos aos lotes n.ºs 35 e 36 bem como à área de 1.050m2, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

47 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 4 A 18 DE JUNHO DE 2019:- A Sr.^a

Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 4 a 18 de junho e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 18:20horas a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----